

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024

CONTRATANTE (UASG) 102121 - FO

OBJETO

Manutenção Mensal Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

Valor Sigiloso

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 17/01/2025

HORÁRIO DA FASE DE LANCES

10h00

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço

MODO DE DISPUTA:

aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Link: www.usp.br/licitacoes



Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Sumário

1. DO OBJETO	3
2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	3
3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	5
4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES .	8
6. DA FASE DE JULGAMENTO	12
7. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
8. DOS RECURSOS	17
9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	20
11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	21



FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Processo SEI nº 154.00008861/2024-86

Torna-se público que a Universidade de São Paulo, por meio **do(a) Faculdade de Odontologia**, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

- 1.1. O objeto da presente licitação é **Prestação** de **Serviço de Manutenção Mensal Corretiva e Preventiva em Condicionadores de Ar** de conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- 1.2. A licitação será realizada em **LOTE ÚNICO**, formados por todos os itens do objeto, conforme tabela constante no Termo de Referência e os licitantes deverão oferecer proposta para todos os itens que o compõem.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
 - 2.1.1. Os interessados, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa nº 03/2018, mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 2.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 2.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 2.5. Não poderão disputar esta licitação:
 - 2.5.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
 - 2.5.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 2.5.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários, observado o disposto no § 2º do artigo 14 da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.5.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 2.5.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 2.5.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 2.5.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 2.5.8. agente público do órgão ou entidade licitante.
- 2.5.9. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).
- 2.5.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6. Será permitida a participação de:
- 2.6.1. cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.1.1. Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.
- 2.6.2. pessoas jurídicas em consórcio, nos termos do art. 15 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.6.2.1. Fica vedada a participação de empresa consorciada, na presente licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada, nos termos do artigo 15, inciso IV, da Lei federal nº 14.133/2021.
- 2.7. O impedimento de que trata o subitem 2.5.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 2.8. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os subitens **2.5.2** e **2.5.3** poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 2.10. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea.
- 2.11. A vedação de que trata o item **2.5.8** estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 3.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 3.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 3.3. Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto nos itens **7.1.1** e **7.13.1** deste Edital.
- 3.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
 - 3.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 3.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#).
 - 3.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#).
 - 3.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 3.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.6. O licitante enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021](#).

- 3.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
- 3.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 3.7. A falsidade da declaração de que trata os itens **3.4** ou **3.6** sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 3.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 3.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 3.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
 - 3.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e
 - 3.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 3.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo licitante durante a fase de disputa, sendo vedado:
 - 3.12.1. valor superior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e
 - 3.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo licitante no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 3.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item **3.11** possuirá caráter sigiloso para os demais licitantes e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 3.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 3.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

4.1.1. **Valor unitário anual do item**

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. O licitante **[NÃO]** poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver determinação legal de retenção de tributo, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas.

4.7.1. Quando for o caso, e se vier a ser contratado, o licitante na situação descrita no subitem anterior deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do art. 30, *caput*, inc. II, e § 1º, inc. II, da Lei Complementar nº 123, de 2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.

4.7.2. Se o Contratado não realizar espontaneamente o requerimento de que trata o subitem anterior, caberá ao ente público contratante comunicar o fato ao órgão fazendário competente, solicitando que o Contratado seja excluído de ofício do Simples Nacional, nos termos do art. 29, inc. I, da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

4.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

4.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item anterior.

4.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

4.10. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, o licitante deverá indicar os sindicatos, acordos coletivos, convenções coletivas ou sentenças normativas que regem as categorias profissionais que executarão o serviço e as respectivas datas bases e vigências, com base na Classificação Brasileira de Ocupações – CBO.

4.11. Em todo caso, deverá ser garantido o pagamento do salário normativo previsto no instrumento coletivo aplicável ou do salário-mínimo vigente, o que for maior.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário anual** do item
- 5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7. O licitante somente poderá oferecer lance **de valor inferior** ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **de R\$ 1,00 (um real)**.
- 5.9. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 5.10. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 5.11. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.11.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.11.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.11.5. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.12. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
 - 5.12.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
 - 5.12.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
 - 5.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste subitem, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 - 5.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
 - 5.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item **5.13**, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
 - 5.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 5.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 5.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 5.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 5.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 5.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 5.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar no sistema.
- 5.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 5.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).
- 5.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 5.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:
- 5.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 5.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 5.21.1.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 5.21.1.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 5.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 5.21.2.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
- 5.21.2.2. empresas brasileiras.
- 5.21.2.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 5.21.2.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).
- 5.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 5.22.1. Não será admitida a previsão de preços diferentes, para um mesmo item, em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.**
- 5.22.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo ou abaixo do desconto definido pela Administração.
- 5.22.3. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.22.4. O resultado da negociação, se houver, será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 5.22.5. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de **2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, observando, inclusive, as disposições do item **5.12.** do edital.

5.22.6. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no [art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item **2.5** do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. SICAF.

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portalttransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

6.1.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça (http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

6.1.5. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).

6.1.6. Cadastro Estadual de Empresas Punidas – CEEP (<http://www.servicos.controladoriageral.sp.gov.br/PesquisaCEEP.aspx>); e

6.1.7. Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

6.2. A consulta ao cadastro especificado no subitem **6.1.4.** será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

6.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

6.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

6.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

6.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 6.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens **3.6** deste edital.
- 6.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 6.7. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva, a fim de assegurar o tratamento isonômico entre as licitantes, informa-se que foram utilizados os seguintes acordos, dissídios ou convenções coletivas de trabalho no cálculo do valor estimado pela Administração:
- 6.7.1. **Piso salarial estabelecido em Acordo Coletivo pela SINDRATAR-SP;**
- 6.7.2. O(s) sindicato(s) indicado(s) no subitem acima não é (são) de utilização obrigatória pelos licitantes, mas, ao longo da execução contratual, sempre se exigirá o cumprimento dos acordos, dissídios ou convenções coletivas adotados por cada licitante/contratado.
- 6.8. Será desclassificada a melhor proposta que:
- 6.8.1. conter vícios insanáveis.
- 6.8.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 6.8.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.8.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 6.8.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.9. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.9.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 6.9.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta de preços; e
- 6.9.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 6.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.11. Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.11.1. Em se tratando de serviços com fornecimento de mão de obra em regime de dedicação exclusiva cuja produtividade seja mensurável e indicada pela Administração, o licitante deverá indicar a produtividade adotada e a quantidade de pessoal que será alocado na execução contratual.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 6.11.2. Caso a produtividade for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, ou não estiver contida na faixa referencial de produtividade, mas admitida pelo ato convocatório, o licitante deverá apresentar a respectiva comprovação de exequibilidade.
- 6.11.3. Os licitantes poderão apresentar produtividades diferenciadas daquela estabelecida pela Administração como referência, desde que não alterem o objeto da contratação, não contrariem dispositivos legais vigentes e, caso não estejam contidas nas faixas referenciais de produtividade, comprovem a exequibilidade da proposta.
- 6.11.4. Para efeito do subitem anterior, admite-se a adequação técnica da metodologia empregada pela contratada, visando assegurar a execução do objeto, desde que mantidas as condições para a justa remuneração do serviço.
- 6.12. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.
- 6.12.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 6.12.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.13. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.14. Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.15. Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 6.16. Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 6.17. No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 6.18. Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 7.1. Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 7.1.1. A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.2. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 7.3. Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 7.4. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.
- 7.4.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- 7.5. Os documentos exigidos para fins de habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste Edital e no termo de Referência, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 7.5.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico ([§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.5.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ([§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018](#)).
- 7.6. Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 7.7. Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 7.8. Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 7.9. O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 7.10. Considerando que na presente contratação a avaliação prévia do local de execução é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

contratado, o licitante deve atestar, sob pena de inabilitação, que conhece o local e as condições de realização do serviço, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia.

7.10.1. O licitante que optar por realizar vistoria prévia terá disponibilizado pela Administração data e horário exclusivos, a ser agendado **através do endereço eletrônico licitafo@usp.br**, de modo que seu agendamento não coincida com o agendamento de outros licitantes.

7.10.2. Caso o licitante opte por não realizar vistoria, poderá substituir a declaração exigida no presente item por declaração formal assinada pelo seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

7.11. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

7.11.1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.11.2. Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.11.3. Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, no caso de centralização do recolhimento dessas contribuições.

7.11.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.12. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.12.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.13. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.13.1. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 02 (duas) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.

7.13.2. Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.14. A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

7.14.1. Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.14.2. Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 7.15. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 7.15.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
- 7.15.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 7.16. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 7.17. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem **7.13.1**.
- 7.18. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.
- 7.19. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 7.20. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 7.21. Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 8.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 8.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 8.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer **não será inferior a 10 (dez) minutos**.
- 8.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 8.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.
- 8.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 8.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 8.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 8.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 8.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 8.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados **mediante solicitação formal via e-mail: licitafo@usp.br**

9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 9.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Edital, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o licitante que, com dolo ou culpa, praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- 9.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame.
- 9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 9.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 9.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 9.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 9.1.2.4. deixar de apresentar amostra.
- 9.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 9.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 9.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato.
- 9.1.5. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato.
- 9.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 9.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 9.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 9.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
 - 9.1.6.4. apresentar declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP, em qualquer momento do certame, mesmo após o encerramento da fase de lances.
- 9.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 9.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 9.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal e da eventual anulação da nota de empenho de despesa ou da extinção do instrumento contratual:
 - 9.2.1. Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
 - 9.2.2. Multa calculada em percentual de 2% a 30% sobre o valor respectivo indicado nos artigos 4º, 8º e 9º, da Resolução USP nº 8548/2023, conforme o caso, observadas as demais disposições da mencionada normativa.
 - 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, e
 - 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º](#)):
 - 9.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 9.3.2. as peculiaridades do caso concreto
 - 9.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes
 - 9.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública
 - 9.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 9.4. A multa será recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial, observadas as disposições do art. 26, alínea “b” – [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 9.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa ([art. 156, §7º](#)).
- 9.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 9.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **9.1.4**, **9.1.5**, **9.1.6**, **9.1.7** e **9.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **9.1.1**, **9.1.2** e **9.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 9.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no subitem **9.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 9.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ([art. 156, §9º](#)).

10. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 10.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 10.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 10.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, **pelo endereço eletrônico licitafo@usp.br**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

10.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

10.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

11.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

11.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

11.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

11.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

11.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

11.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

11.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.usp.br/licitacoes].

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do certame, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo.

11.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

11.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

11.12.2. **ANEXO II – Proposta Comercial**

11.12.3. ANEXO III – Minuta de Termo de Contrato

11.12.4. ANEXO IV – Orientações sobre a retenção de imposto de renda

11.12.5. ANEXO V – Termo de Ciência e Notificação

11.12.6. **ANEXO VI – Relação de Aparelhos e Locais**



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº **90027/2024 – FO**

11.12.7. **ANEXO VII – Memorial descritivo**

11.12.8. **ANEXO VIII - PMOC.**

São Paulo , 17 de Dezembro de 2024

Giulio Gavini

Diretor de Unidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - SERVIÇOS COM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA – LICITAÇÃO

FACULDADE DE ODONTOLOGIA

Processo SEI nº 154.00008861/2024-11

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Contratação de SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL
1	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Split (Hi-wall e Piso Teto), capacidades variadas	2771	Unidade	281
2	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo K7, capacidades variadas	2771	Unidade	48
3	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Janela, capacidades variadas	2771	Unidade	40
4	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionador de Ar tipo Self	2771	Unidade	01
5	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Splitão Dutado, capacidades variadas	2771	Unidade	15
6	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar do tipo VRF,	2771	Unidade	05



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

	capacidades variadas			
--	----------------------	--	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.2. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como natureza comum, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como serviços de luxo, observando o disposto no [Decreto estadual nº 67.985, de 2023](#).

1.4. O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses** contados do(a) **data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços** prorrogável por até 10 (dez) anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista a quantidade de aparelhos existentes na Faculdade de Odontologia e a necessidade de constante manutenção preventiva e corretiva em prazos curtos de modo a não comprometer atendimentos clínicos, aulas, conservação de equipamentos, atividades administrativas, etc... Sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando **o Estudo Técnico Preliminar**.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

Subcontratação

1.7. **O CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

1. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual **2024**, conforme consta das informações básicas deste termo de referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:
 - 4.1.1. Observar a não utilização de produtos que contenham substâncias agressivas à camada de ozônio na atmosfera, conforme Resolução CONAMA nº 267, de 14/09/2000
 - 4.1.2. Adotar medidas para evitar o desperdício de água tratada e para a preservação dos recursos hídricos, nos termos da Lei nº 9.433, de 8 de janeiro de 1997 e da legislação local, considerando a política socioambiental da Prefeitura do Município de São Paulo.
 - 4.1.3. Efetuar o descarte e destinação de resíduos em observância à política de responsabilidade socioambiental da Prefeitura do Município de São Paulo
 - 4.1.4. Utilizar material e peças nacionais
- 4.2. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Vistoria

- 4.3. A avaliação prévia do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser CONTRATADO, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 08:00 horas às 16:00 horas.
- 4.4. Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia.
- 4.5. Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 4.6. Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal de seu representante legal de que conhece o local e as condições da realização do objeto, ou declaração formal assinada por seu responsável técnico acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
- 4.7. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, nos prazos ou nas condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que será realizado o objeto da contratação.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de execução

- 5.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
 - 5.1.1. Início da execução do objeto: **até 10 (dez) dias úteis da assinatura do contrato;**
 - 5.1.2. Cronograma de realização dos serviços: entrega até 05 (cinco) dias úteis da data de início da execução do objeto



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

5.1.3. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho: entrega até **10 (dez) dias úteis da data de início da execução do objeto.**

5.1.4. **Apresentação do PMOC: até 10 (dez) dias úteis do início da execução do objeto**

5.1.5. Atualização da relação de aparelhos: até 15 (quinze) dias úteis da data de início da execução do objeto

5.1.6. Apresentação do Relatório Técnico das Condições Atuais: até 30 dias úteis da data de início da execução do objeto

Local e horário da prestação dos serviços

5.2. Os serviços serão prestados no seguinte endereço: Faculdade de Odontologia da USP, Av. Prof. Lineu Prestes, 2227 – Butantã – São Paulo - SP

5.3. Os serviços serão prestados no seguinte horário: **das 8h às 17h**

Rotinas a serem cumpridas

5.4. A execução contratual observará as rotinas conforme **Anexo VIII PMOC**

Materiais a serem disponibilizados

5.5. Para a perfeita execução dos serviços, o **CONTRATADO** deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades estimadas e qualidades a seguir estabelecidas, promovendo sua substituição quando necessário:

5.5.1. **Todos os materiais necessários para a execução dos serviços constam no Edital, neste Termo de referência e demais anexos;**

Informações relevantes para o dimensionamento da proposta

5.6. A demanda do órgão tem como base as seguintes características:

5.6.1. **Todas as informações relevantes constam no Edital, neste termo de referência e demais anexos;**

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Uniformes



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

5.7. Os uniformes a serem fornecidos pelo **CONTRATADO** a seus empregados deverão ser condizentes com a atividade a ser desempenhada no órgão contratante, compreendendo peças para todas as estações climáticas do ano, sem qualquer repasse do custo para o empregado, observando o disposto nos itens seguintes:

5.7.1. O uniforme deverá compreender as seguintes peças do vestuário:

5.7.1.1. **Camisa, Calça**

5.7.1.2. **03** conjuntos completos ao empregado no início da execução do contrato, devendo ser substituído 01 (um) conjunto completo de uniforme a cada 06 (seis) meses, ou a qualquer época, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, após comunicação escrita do contratante, sempre que não atendam as condições mínimas de apresentação;

5.7.2. As peças devem ser confeccionadas com tecido e material de qualidade, seguindo os seguintes parâmetros mínimos:

5.7.3. No caso de empregada gestante, os uniformes deverão ser apropriados para a situação, e deverão ser substituídos sempre que estiverem apertados;

5.7.4. Os uniformes deverão ser entregues mediante recibo, cuja cópia, devidamente acompanhada do original para conferência, deverá ser enviada ao servidor responsável pela fiscalização do contrato.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

5.9. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. A Universidade de São Paulo poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a assinatura do contrato, o órgão ou entidade poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Preposto

- 6.6. O **CONTRATADO** designará formalmente o seu preposto, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
- 6.7. O **CONTRATANTE** poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO**, hipótese em que o **CONTRATADO** designará outro para o exercício da atividade.

Rotinas da Fiscalização

- 6.8. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

Fiscalização Técnica

- 6.9. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17](#)).
- 6.10. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#)).
- 6.11. O fiscal técnico realizará, em conformidade com cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovará a planilha de medição emitida pelo **CONTRATADO** ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, III](#)).
- 6.12. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, IV](#)).
- 6.13. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Lei federal nº 14.133, de 2021, artigo 117, § 2º);
- 6.14. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, II](#));



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 6.15. A fiscalização técnica dos contratos deve avaliar constantemente a execução dos serviços com a aferição da qualidade da prestação dos serviços, que poderá acarretar o redimensionamento no pagamento com base nos indicadores estabelecidos.
- 6.16. Durante a execução do objeto, fase do recebimento provisório, o fiscal técnico designado deverá monitorar constantemente o nível de qualidade dos serviços para evitar a sua degeneração, devendo intervir para requerer ao **CONTRATADO** a correção das faltas, falhas e irregularidades constatadas.
- 6.17. O fiscal técnico do contrato deverá apresentar ao preposto do **CONTRATADO** a avaliação da execução do objeto ou, se for o caso, a avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizada.
- 6.18. O preposto deverá apor assinatura no documento, tomando ciência da avaliação realizada.
- 6.19. O **CONTRATADO** poderá apresentar justificativa para a prestação do serviço com menor nível de conformidade, que poderá ser aceita pelo fiscal técnico, desde que comprovada a excepcionalidade da ocorrência, resultante exclusivamente de fatores imprevisíveis e alheios ao controle do prestador.
- 6.20. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores que sejam previstos na documentação que compõe a contratação, devem ser aplicadas sanções ao **CONTRATADO** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.
- 6.21. É vedada a atribuição ao **CONTRATADO** da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 6.22. O fiscal técnico poderá realizar a avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para avaliar ou, se for o caso, aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.
- 6.23. A fiscalização do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos na Lei n. 14.133/2021. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, artigo 17, parágrafo único, 6](#))
- 6.24. A conformidade do material/técnica/equipamento a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento do **CONTRATADO** que contenha a relação detalhada destes, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso. (art. 47, §2º, Instrução Normativa SEGES/MP nº 05, de 2017, c/c a Instrução Normativa SEGES/ME nº 98, de 2022, e o artigo 1º, VII, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#))
- 6.25. A fiscalização da execução dos serviços abrange, ainda, as seguintes rotinas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

6.25.1. **Envio de notificação por parte do fiscal técnico relatando eventuais falhas na execução dos serviços por parte do CONTRATADO;**

- 6.26. A fiscalização de que trata este item 6 não exclui nem reduz a responsabilidade do **CONTRATADO**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade do **CONTRATANTE**.
- 6.27. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização técnica não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.28. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

Fiscalização Administrativa

- 6.29. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, II e III](#)).
- 6.30. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, IV](#)).
- 6.31. A fiscalização administrativa poderá ser efetivada com base em critérios estatísticos, levando-se em consideração falhas que impactem o contrato como um todo e não apenas erros e falhas eventuais no pagamento de alguma vantagem a um determinado empregado.
- 6.32. Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações em relação aos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação (os documentos devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados, devendo ser observadas as demais disposições contidas no subitem **6.38** deste TR), no caso do **CONTRATADO** que mantém vínculos regidos pela Consolidação das Leis do Trabalho (CLT):
- 6.32.1. no primeiro mês da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá apresentar a seguinte documentação:
- 6.32.1.1. relação dos empregados, contendo nome completo, cargo ou função, horário do posto de trabalho, número da inscrição no Cadastro de Pessoas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Físicas (CPF), com indicação dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso;

6.32.1.2. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) dos empregados admitidos e dos responsáveis técnicos pela execução dos serviços, quando for o caso, devidamente assinada pelo **CONTRATADO**;

6.32.1.3. exames médicos admissionais dos empregados do **CONTRATADO** que prestarão os serviços; e

6.32.1.4. cópia de Acordo Coletivo, Convenção Coletiva de Trabalho ou Sentença Normativa vigentes, e, ao longo da vigência da contratação, do(s) instrumento(s) que o suceda(m).

6.32.2. até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato os seguintes documentos, quando não for possível a verificação da regularidade destes no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (Sicaf) ou em outros meios eletrônicos hábeis de informações:

6.32.2.1. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND);

6.32.2.2. certidões que comprovem regularidade fiscal perante as Fazendas Estadual e/ou Municipal do domicílio ou sede do **CONTRATADO** que tenham sido exigidas para fins de habilitação neste instrumento;

6.32.2.3. Certidão de Regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (CRF - FGTS); e

6.32.2.4. Certidão Negativa, ou positiva com efeitos de negativa, de Débitos Trabalhistas (CNDT).

6.32.3. quando solicitado pelo **CONTRATANTE** e no prazo fixado, o **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação os documentos comprobatórios do cumprimento das obrigações trabalhistas e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS) em relação a qualquer dos empregados diretamente envolvidos na execução da contratação, em especial quanto aos seguintes documentos, relativos a qualquer mês da prestação dos serviços (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021):

6.32.3.1. extrato da conta do INSS e do FGTS do empregado;

6.32.3.2. cópia da folha de pagamento analítica, em que conste como tomador o **CONTRATANTE**;

6.32.3.3. cópia dos contracheques dos empregados ou, ainda, quando necessário, cópia de recibos de depósitos bancários;

6.32.3.4. comprovantes de entrega de benefícios suplementares (vale-transporte, vale-alimentação, entre outros) e de cumprimento de outras exigências a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

que estiver obrigada por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho; e

6.32.3.5. comprovantes de realização de eventuais cursos de treinamento e reciclagem que forem exigidos por lei ou pelo contrato.

6.32.4. O **CONTRATADO** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização da contratação cópia da documentação abaixo relacionada, quando da extinção do contrato, até 15 (quinze) dias após o último mês de prestação dos serviços:

6.32.4.1. termos de rescisão dos contratos de trabalho dos empregados que realizaram o serviço, nos termos da legislação em vigor, ou documentação que comprove que os empregados serão realocados em outra atividade do **CONTRATADO** sem extinção de seus contratos de trabalho;

6.32.4.2. documentação relativa à concessão de Aviso Prévio Trabalhado ou Indenizado, e ao pagamento de verbas rescisórias que forem devidas, referentes às rescisões contratuais, de forma a comprovar a quitação de obrigações trabalhistas e previdenciárias dos empregados dispensados

6.32.4.3. guias de recolhimento da contribuição previdenciária e do FGTS, referentes às rescisões contratuais;

6.32.4.4. extratos dos depósitos efetuados nas contas vinculadas individuais do FGTS de cada empregado dispensado; e

6.32.4.5. exames médicos demissionais dos empregados dispensados.

6.33. Nas hipóteses de exigência de comprovações de que tratam os subitens anteriores, a não apresentação dos documentos solicitados pela fiscalização contratual no prazo por ela fixado acarretará a aplicação de multa ao **CONTRATADO**, conforme previsto no instrumento da contratação (artigo 50 da Lei nº 14.133, de 2021 e [Resolução USP nº 8548/2023](#)).

6.34. Sempre que houver admissão de novo empregado pelo **CONTRATADO**, os documentos correspondentes aos exigidos no primeiro mês da prestação dos serviços conforme esta seção deverão ser apresentados em relação a cada novo empregado. O desligamento de empregados no curso do contrato administrativo deve ser devidamente comunicado ao **CONTRATANTE**, com a apresentação pelo **CONTRATADO** de toda a documentação pertinente ao empregado dispensado, à semelhança do que se exige quando do encerramento do contrato administrativo.

6.35. O **CONTRATANTE** deverá analisar a documentação exigida por ocasião da extinção da contratação conforme esta seção no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento dos documentos, prorrogáveis por mais 30 (trinta) dias, justificadamente.

6.36. A cada período de 12 meses de vigência do contrato de trabalho, o **CONTRATADO** deverá encaminhar termo de quitação anual das obrigações trabalhistas, na forma do art. 507-B da CLT, ou comprovar a tentativa de sua obtenção, relativamente aos empregados alocados em dedicação exclusiva, na prestação de serviços contratados, observando-se as seguintes disposições:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 6.36.1. O termo de quitação anual efetivado deverá ser firmado junto ao respectivo Sindicato dos Empregados e obedecerá ao disposto no art. 507-B, parágrafo único, da CLT.
- 6.36.2. Para fins de comprovação da tentativa a que se refere este item, será aceito qualquer meio de prova, tais como: recibo de convocação, declaração de negativa de negociação, ata de negociação, dentre outros.
- 6.36.3. Não haverá pagamento adicional pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO** em razão do cumprimento das obrigações previstas neste item.
- 6.37. No caso de entidades diversas, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
- 6.38. Todos os documentos necessários para comprovação do cumprimento das obrigações sociais, trabalhistas, previdenciárias e fiscais devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos não-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.
- 6.38.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.38.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).
- 6.39. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento das contribuições previdenciárias, o **CONTRATANTE** oficiará à Receita Federal do Brasil (RFB).
- 6.40. Em caso de indício de irregularidade no recolhimento da contribuição para o FGTS, o **CONTRATANTE** oficiará ao Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6.41. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento da contratação e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50 e 121 da Lei nº 14.133, de 2021 e na [Resolução USP nº 8548/2023](#).
- 6.42. Caso não seja apresentada a documentação comprobatória do cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e para com o FGTS, o **CONTRATANTE** comunicará o fato ao **CONTRATADO** e reterá o pagamento da fatura mensal, até que a situação seja regularizada (artigo 121, § 3º, inciso II, da Lei nº 14.133, de 2021).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 6.42.1. Não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, que serão deduzidas do pagamento devido ao **CONTRATADO**.
- 6.42.1.1. O sindicato representante da categoria do trabalhador deverá ser notificado pelo **CONTRATANTE** para acompanhar o pagamento das verbas mencionadas nesse subitem.
- 6.42.1.2. Os pagamentos das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** não configuram vínculo empregatício, tampouco implicam a assunção de responsabilidade pelo **CONTRATANTE** em relação aos empregados do **CONTRATADO** por quaisquer obrigações dele decorrentes.
- 6.43. O contrato só será considerado integralmente cumprido após a comprovação, pelo **CONTRATADO**, do pagamento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias e para com o FGTS referentes à mão de obra alocada em sua execução, inclusive quanto às verbas rescisórias.
- 6.44. O **CONTRATADO** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.
- 6.45. A inadimplência do **CONTRATADO**, com referência aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transfere à Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento.
- 6.46. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, a **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do artigo 116 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 6.47. As disposições previstas neste Termo de Referência quanto à fiscalização administrativa não excluem a incidência de outras regras da legislação que disciplina a fiscalização contratual.
- 6.48. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal, o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.

Gestor do Contrato

- 6.49. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e à extinção dos contratos ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º](#)).
- 6.50. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, IX](#)).

- 6.51. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII](#)).
- 6.52. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VIII](#)).
- 6.53. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, VII e parágrafo único](#)).
- 6.54. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 7.1. A avaliação da execução do objeto utilizará os critérios indicados neste item para aferição da qualidade da prestação de serviços, sempre levando-se em conta o quantitativo contratado e seus respectivos preços unitários, nos termos do item 1, para fins de glosa.
- 7.1.1. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o **CONTRATADO**:
- 7.1.1.1. não produzir os resultados acordados,
 - 7.1.1.2. deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
 - 7.1.1.3. deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Do recebimento

- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no prazo de **05 (cinco)** dias, pelo(s) fiscal(is) técnico e administrativo, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, 'a', da Lei nº 14.133, de 2021 e [arts. 17, X, e 18, VI, do Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.3. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do **CONTRATADO** com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
- 7.4. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. ([Art. 17, X, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.5. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. ([Art. 18, VI, Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#)).
- 7.6. O fiscal setorial do contrato, quando houver, realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
- 7.7. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período mensal:
- 7.7.1. o fiscal técnico do contrato deverá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos no ato convocatório, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos ao **CONTRATADO**, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato;
- 7.7.2. o fiscal administrativo deverá verificar a efetiva realização dos dispêndios concernentes aos salários e às obrigações trabalhistas, previdenciárias e com o FGTS do mês anterior, dentre outros, emitindo relatório que será encaminhado ao gestor do contrato.
- 7.8. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
- 7.9. O **CONTRATADO** fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
- 7.10. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. ([Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021](#))
- 7.11. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
- 7.12. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.
- 7.13. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo dez dias, contados do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:

- 7.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, VII).
- 7.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando ao **CONTRATADO**, por escrito, as respectivas correções;
- 7.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
- 7.13.4. Comunicar o **CONTRATADO** para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
- 7.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
- 7.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- 7.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.17. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.18. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**;



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.19. A Nota Fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- 7.20. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

Prazo de pagamento

- 7.21. O pagamento será efetuado no prazo **não inferior a 28 (vinte e oito) dias**, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#) e da [Portaria GR. nº 8249/2023](#).
- 7.21.1. São condições para a liberação do pagamento:
- a) O recebimento definitivo do objeto;
 - b) A entrega da documentação fiscal completa;
 - c) A não existência de registro do **CONTRATADO** no Cadin Estadual, cuja consulta deverá ser feita pelo **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 6º, inciso II e parágrafo 1º da Lei Estadual nº. 12.799/2008 c.c. artigo 7º, inciso II e parágrafo 1º do [Decreto Estadual nº. 53.455/2008](#).
- 7.22. Havendo atraso no pagamento dos contratos celebrados pela Universidade de São Paulo, por razões não imputáveis ao **CONTRATADO**, o valor devido será atualizado monetariamente pelo **IPC-FIPE** na forma da legislação aplicável, calculado pro rata temporis em relação ao atraso verificado, tornando-se passível de responsabilização aquele que der causa ao atraso imotivado.
- 7.22.1. Não será considerado atraso o período de suspensão dos pagamentos em razão do descumprimento das condições fixadas em contrato, nem as retenções para compensação com eventuais multas e prejuízos causados à Universidade ou a terceiros.
- 7.22.2. O pagamento da atualização financeira estabelecida neste artigo dependerá de requerimento a ser formalizado pelo **CONTRATADO**.
- 7.22.3. Eventuais irregularidades nas condições de pagamento ou nos documentos exigidos (Nota Fiscal, Fatura e demais documentos exigíveis) para sua liberação deverão ser regularizadas até o sétimo dia anterior ao término do prazo de pagamento.
- 7.22.4. Caso não ocorra a regularização no prazo definido no item anterior, o pagamento ficará suspenso e será efetuado em até 07 (sete) dias, contados a partir do dia seguinte à regularização.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.22.5. Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente.
- 7.22.6. Caso sejam constatadas irregularidades na execução do objeto contratado, será descontada do pagamento a importância correspondente ao descumprimento, sem prejuízo da eventual rescisão do contrato e aplicação das demais penalidades cabíveis.

Forma de pagamento

- 7.23. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A, ficando terminantemente vedada a negociação da duplicata mercantil na rede bancária ou com terceiros.
- 7.24. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 7.25. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.
- 7.25.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 7.26. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO LICITANTE E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O prestador de serviço(s) será selecionado por meio da realização de procedimento de licitação, na modalidade Pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Regime de execução

- 8.2. O regime de execução do contrato será **parcelado**.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Habilitação jurídica

- 8.4. **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.5. **Microempreendedor Individual - MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.6. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.7. **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).
- 8.8. **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.9. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.10. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.11. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- 8.12. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (**RFB**) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (**PGFN**), **referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU)** por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.13. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- 8.14. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa (**CNDT**) ou positiva com efeito de negativa, nos termos do



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

- 8.15. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.16. Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual (Certidão de Débitos tributários Inscritos na Dívida Ativa)**, em se tratando de compras e serviços com fornecimento de bens e/ou **Municipal (Certidão de Tributos Mobiliários)** no caso de serviços, do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.17. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos Estadual ou Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.18. O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

- 8.19. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da [Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)), ou de sociedade simples;
- 8.20. Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante);
 - 8.20.1. Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso;

Qualificação Técnica

- 8.21. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, assegurado a ele o direito de realização de vistoria prévia;
 - 8.21.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Qualificação Técnico-Operacional

- 8.22. Comprovação de capacidade operacional para execução de serviço similar de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto desta contratação, ou ao item pertinente, por meio da apresentação de certidão(ões) ou atestado(s), fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- 8.22.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, o(s) atestado(s) ou certidão(ões) deverá(ão) dizer respeito a contrato(s) executado(s) com a(s) seguinte(s) característica(s) mínima(s):
- 8.22.1.1. Deverá haver a comprovação da experiência mínima de **03 (três) anos** na prestação de serviços similares, sendo aceito o somatório de atestados ou certidões de períodos diferentes, não havendo obrigatoriedade de os anos serem ininterruptos;
- 8.22.1.2. Comprovação de que já executou contrato(s) com um mínimo de 50% (cinquenta por cento) do número de postos de trabalho a serem contratados;
- 8.22.2. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo de serviço similar, a apresentação e o somatório de diferentes certidões ou atestados de serviços executados de forma concomitante.
- 8.22.3. Os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
- 8.22.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do(s) atestado(s), apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foram prestados os serviços, entre outros documentos.
- 8.22.5. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;
- 8.23. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.
- 8.24. A apresentação de certidões ou atestados de desempenho anterior emitido em favor de consórcio do qual tenha feito parte será admitido, desde que atendidos os requisitos do art. 67, §§ 10 e 11, da Lei nº 14.133/2021 e a disciplina sobre o tema.

Qualificação Técnico-Profissional



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8.25. Apresentação do(s) profissional(is), abaixo indicado(s), devidamente registrado(s) no conselho profissional competente, detentor(es) de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço(s) de características semelhantes, também abaixo indicado(s):

8.25.1. **Engenheiro Mecânico: comprovação que foi responsável por contratos de manutenção corretiva e preventiva em sistema de ar condicionado similares aos relacionados neste Termo de Referência**

8.25.2. **Mecânico ou Técnico de Refrigeração: comprovação que prestou serviços de manutenção corretiva e preventiva em sistemas de ar condicionado similares aos relacionados neste Termo de Referência**

8.25.3. O(s) profissional(is) indicado(s) na forma supra deverá(ão) participar do serviço objeto do contrato, e será admitida a sua substituição por profissional(is) de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração (§ 6º do art. 67 da Lei nº 14.133, de 2021)

8.25.4. A comprovação do vínculo profissional a que se refere este item pode se dar mediante a apresentação de contrato de trabalho, de anotações da CTPS – Carteira de Trabalho e Previdência Social ou, no caso de prestador de serviços autônomo, do respectivo contrato de prestação de serviços. No caso de sócio(s), deverá o licitante apresentar cópia do contrato social atualizado.

8.25.5. Deve a licitante apresentar relação dos compromissos assumidos que importem em diminuição da disponibilidade do pessoal técnico indicado neste item.

8.25.6. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

Outras comprovações

8.26. Declaração subscrita por representante legal do licitante, atestando que:

- a) cumpre as normas relativas à saúde e segurança no trabalho, nos termos do artigo 117, parágrafo único, da Constituição estadual;
- b) atenderá, na data da contratação, ao disposto no artigo 5º-C e se compromete a não disponibilizar empregado que incorra na vedação prevista no artigo 5º-D, ambos da Lei federal nº 6.019/1974, com redação dada pela Lei federal nº 13.467/2017, quando o caso;

8.27. Tratando-se de **CONSÓRCIO**, caso admitida a sua participação:

8.27.1. Apresentação do compromisso público ou particular de constituição do consórcio, subscrito pelos consorciados, o qual deverá incluir, pelo menos, os seguintes elementos:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- a) Designação do consórcio e sua composição;
- b) Finalidade do consórcio;
- c) Prazo de duração do consórcio, que deve coincidir, no mínimo, com o prazo de vigência contratual;
- d) Endereço do consórcio e o foro competente para dirimir eventuais demandas entre os consorciados;
- e) Definição das obrigações e responsabilidades de cada consorciado e das prestações específicas;
- f) Previsão de responsabilidade solidária de todos os consorciados pelos atos praticados pelo consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato, abrangendo também os encargos fiscais, trabalhistas e administrativos referentes ao objeto da contratação;
- g) Indicação da empresa líder do consórcio e seu respectivo representante legal, que deverá ter poderes para receber citação, interpor e desistir de recursos, firmar a contratação e praticar todos os demais atos necessários à participação na licitação e execução do objeto **CONTRATADO**, sendo responsável pela representação do consórcio perante a Administração;
- h) Compromisso subscrito pelas consorciadas de que o consórcio não terá a sua composição modificada sem a prévia e expressa anuência do **CONTRATANTE** até o integral cumprimento do objeto da contratação, observado o prazo de duração do consórcio, definido na alínea “c” deste subitem;

8.27.2. O licitante vencedor é obrigado a promover, antes da celebração da contratação, a constituição e o registro do consórcio, nos termos de seu compromisso de constituição.

8.27.3. Cada consorciado, individualmente, deverá atender as exigências relativas à habilitação jurídica e habilitação fiscal, social e trabalhista, e a certidão negativa de falência/insolvência. Para efeito de habilitação econômico-financeira e de habilitação técnica, quando exigida, será observado o disposto no inciso III do caput do artigo 15 da Lei federal nº 14.133/2021.

8.27.4. A inabilitação de qualquer consorciado acarretará a automática inabilitação do consórcio.

8.28. Todos os documentos necessários para habilitação devem ser apresentados exclusivamente em meio digital, aceitando-se tanto formatos nativamente digitais quanto documentos digitalizados. Essa exigência abrange não apenas os documentos especificamente mencionados neste TR/contrato, mas se estende a toda a documentação pertinente. No caso de documentos nato-digitais, a apresentação seguirá as normas e regulamentações vigentes, garantindo a conformidade legal e a eficiência na gestão documental.

8.28.1. Os documentos digitalizados serão considerados cópias simples, sendo que a apresentação de seus originais só será necessária quando a lei expressamente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

exigir, em conformidade com o processo administrativo em meio eletrônico (§ 3º, art. 6º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

- 8.28.2. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital (§ 1º, art. 4º da Instrução Normativa nº 3, de 2018).

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

- 10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

- I. Gestão/Unidade: **482321;**
- II. Fonte de Recursos: **150140001;**
- III. Programa de Trabalho: **12.122.4807.6351;**
- IV. Elemento de Despesa: **339039;**

- 10.3 Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

São Paulo, 16 de dezembro de 2024.

Eduardo Varjão de Lima

Agente de Contratação



ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Item	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE. (1)	PREÇO UNITÁRIO MENSAL (2)	PREÇO UNITÁRIO ANUAL (3) = (2) x 12	VALOR TOTAL ANUAL (4) = (1) x (3)	PRAZO DE ENTREGA
01	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Split (Hi-wall e Piso Teto), capacidades variadas	Unid.	281				
02	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo K7, capacidades variadas	Unid	48				
03	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Janela, capacidades variadas	Unid	40				
04	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionador de Ar tipo Self	Unid	01				
05	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar tipo Splitão Dutado, capacidades variadas	Unid	15				
06	Manutenção Corretiva e Preventiva de Condicionadores de Ar do tipo VRF, capacidades variadas	Unid	05				
Valor Total do Lote (anual): R\$ _____ (_____ valor por extenso)							



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Início da prestação dos serviços: 10 (dez) dias úteis.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias corridos.

Condição de pagamento: 28 (vinte e oito) dias corridos.

OBSERVAÇÕES

- 1) Deverão estar inclusos, nos valores da proposta comercial, além do lucro, todas e quaisquer despesas de responsabilidade do proponente que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.
- 2) A proposta deverá contemplar a integralidade do(s) item(ns)/lote(s), não sendo admitida propostas parciais.

DADOS DO PROPONENTE

Razão social,

CNPJ,

Endereço,

Telefone

E-mail

Dados bancários: Conta Banco do Brasil:

Declaramos total concordância com os termos do Edital, Termo de Referência e das condições da presente licitação.

_____, ____ de _____ de 2024.

Nome e assinatura do representante legal do proponente



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ANEXO III

MODELO DE TERMO DE CONTRATO

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

Prestação de Serviços **COM** dedicação exclusiva de mão de obra

Licitação (Pregão)

Processo SEI nº 154.00008861/2024-86

Contrato nº [NN/ANO]-FO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA **FACULDADE DE ODONTOLOGIA** E A EMPRESA **[NOME DA EMPRESA]** OBJETIVANDO A PRESTAÇÃO DE **[DESCRIÇÃO SUCINTA DO OBJETO]**.

Ao(s) **DD** dia(s) do mês de **MMM** do ano de **AAAA**, a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, por intermédio da(o) **Faculdade de Odontologia**, inscrita no C.N.P.J. sob nº **63.025.530/0020-77**, localizada(o) no(a) **Av. Prof. Lineu Prestes, 2227 – Butantã – São Paulo – SP, CEP 05508-000**, neste ato representada por seu(ua) diretor de unidade, Giulio Gavini, por delegação de competência, nos termos da [Portaria GR nº 8321/2024](#) e alterações posteriores, na Universidade de São Paulo, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **[NOME DA EMPRESA]**, CNPJ nº **[CNPJ nº]**, sediada à **[endereço completo]**, representada na forma de seu estatuto social, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e em observância às disposições da [Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021](#), demais legislação aplicável e normativas referidas no presente contrato, vigentes no âmbito da Universidade de São Paulo, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO ([art. 92, I e II](#))

1.3. O objeto do presente instrumento é a contratação de **SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE CONDICIONADORES DE AR** a serem executados com regime de dedicação exclusiva de mão de obra, conforme detalhamento e especificações técnicas deste instrumento e condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.4. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2						
...						

- 1.5. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
- 1.5.1. Edital da Licitação - [PREGÃO] nº NN/AAAA – [SIGLA DA UNIDADE]
 - 1.5.2. Termo de Referência.
 - 1.5.3. Proposta Comercial datada de [NN/NN/NNNN].
 - 1.5.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (meses) meses/anos contados do(a) data de assinatura do contrato/termo de início dos serviços, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.1. O CONTRATADO poderá se opor à prorrogação de que trata o subitem acima, desde que o faça mediante documento escrito, recepcionado pelo CONTRATANTE em até 90 (noventa) dias antes do vencimento do contrato ou de cada uma das prorrogações do prazo de vigência.
 - 2.1.2. Dentre outras exigências, a prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e em harmonia com os preços do mercado, conforme pesquisa a ser realizada à época do aditamento pretendido, permitida a negociação com o CONTRATADO, observando-se, ainda, os seguintes requisitos:
 - a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada.
 - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente.
 - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que o CONTRATANTE mantém interesse na realização do serviço.
 - d) Haja manifestação expressa do CONTRATADO informando o interesse na prorrogação.
 - e) Seja comprovado que o CONTRATADO mantém as condições iniciais de habilitação.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 2.1.3. O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual, e não poderá pleitear qualquer espécie de indenização em razão da não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência do **CONTRATANTE**.
- 2.1.4. Eventuais prorrogações de contrato serão formalizadas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as condições prescritas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.1.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados no âmbito da contratação, deverão ser eliminados como condição para a prorrogação.
- 2.1.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.
- 2.1.7. Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, a vigência nos exercícios subsequentes ao da celebração do contrato estará sujeita às seguintes condições resolutivas:
- a) na inexistência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício para atender as respectivas despesas, acarretando a extinção do contrato; ou
 - b) na ausência de vantagem para o **CONTRATANTE** na manutenção do contrato.
- 2.1.7.1. A extinção mencionada neste subitem ocorrerá, apenas, na próxima data de aniversário do contrato, e não poderá ocorrer em prazo inferior a 2 (dois) meses, contados da correspondente data, mediante comunicação da **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**.
- 2.1.7.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata o subitem anterior ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 2.1.8. Ocorrendo a resolução do contrato, com base em uma das condições resolutivas estipuladas no item anterior desta cláusula, o **CONTRATADO** não terá direito a qualquer espécie de indenização.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS ([art. 92, IV, VII e XVIII](#))

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de início, conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto, e critérios de medição, constam no Termo de Referência, que constitui parte integrante deste Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO ([art. 92, V](#))



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

5.1. O valor mensal da contratação, apurado de acordo com as quantidades e preços indicados na **CLÁUSULA PRIMEIRA** é de R\$...... (....), perfazendo o valor total de R\$...... (....).

- 5.2. No valor acima estão incluídos, além do lucro, todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
- 5.3. Os pagamentos devidos ao **CONTRATADO** dependerão dos quantitativos efetivamente demandados, medidos e fornecidos.
- 5.4. Caso o **CONTRATADO** seja optante pelo Simples Nacional e, por causa superveniente à contratação, perca as condições de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou, ainda, torne-se impedido de beneficiar-se desse regime tributário diferenciado por incorrer em alguma das vedações previstas na Lei Complementar nº 123, de 2006, não poderá deixar de cumprir as obrigações avençadas perante a Administração, tampouco requerer o reequilíbrio econômico-financeiro, com base na alegação de que a sua proposta levou em consideração as vantagens daquele regime tributário diferenciado.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

- 6.1. O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, observadas as disposições da [Portaria GR nº 8249/2023](#).

CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS (art. 92, V e X)

- 7.1. Os preços inicialmente ajustados poderão ser repactuados para manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do **CONTRATADO**.
- 7.2. O interregno mínimo de 1 (um) ano para a primeira repactuação será contado:
- a) Para os custos relativos à mão de obra, vinculados à data-base da categoria profissional: a partir da data de início dos efeitos financeiros do acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo de trabalho ao qual a proposta estiver vinculada, relativo a cada categoria profissional abrangida pelo contrato.
 - b) Para os demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra): a partir da data da apresentação da proposta.
- 7.3. Nas repactuações subsequentes à primeira, o interregno mínimo de 1 (um) ano será contado a partir da data da última repactuação correspondente à mesma parcela objeto da nova solicitação.
- 7.3.1. Entende-se como última repactuação a data em que iniciados seus efeitos financeiros, independentemente daquela apostilada.
- 7.4. A repactuação poderá ser dividida em tantas parcelas quantas forem necessárias, observado o princípio da anualidade do reajuste de preços da contratação, podendo ser realizada em momentos distintos para discutir a variação de custos que tenham sua anualidade resultante em datas



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

diferenciadas, como os decorrentes de mão de obra e os decorrentes dos insumos necessários à execução dos serviços. (art. 135, § 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021).

- 7.5. Quando a contratação envolver mais de uma categoria profissional, a repactuação dos custos contratuais decorrentes da mão de obra poderá ser dividida em tantos quantos forem os acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho das respectivas categorias. (art. 135, § 5º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.6. É vedada a inclusão, por ocasião da repactuação, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de lei, acordo, convenção ou dissídio coletivo de trabalho.
- 7.7. Na repactuação, o **CONTRATANTE** não se vinculará às disposições contidas em acordos, convenções ou dissídios coletivos de trabalho que tratem de obrigações e direitos que somente se aplicam aos contratos com a Administração Pública, de matéria não trabalhista, de pagamento de participação dos trabalhadores nos lucros ou resultados do **CONTRATADO**, ou que estabeleçam direitos não previstos em lei, como valores ou índices obrigatórios de encargos sociais ou previdenciários, bem como de preços para os insumos relacionados ao exercício da atividade.(art. 135, §§ 1º e 2º, da Lei n.º 14.133, de 2021)
- 7.8. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos custos da mão de obra, o **CONTRATADO** efetuará a demonstração analítica da variação dos custos por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços, acompanhada da apresentação do novo acordo, convenção coletiva ou sentença normativa da categoria profissional abrangida pelo contrato que fundamenta a repactuação.
- 7.8.1. A repactuação para reajustamento do contrato em razão de novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho visa a repassar integralmente a variação de custos da mão de obra decorrente desses instrumentos.
- 7.9. Quando a repactuação solicitada pelo **CONTRATADO** se referir aos demais custos, decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), a respectiva variação será apurada mediante a aplicação do índice de reajustamento **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, observando a data de referência e o interregno mínimo definidos nesta cláusula, com base na seguinte fórmula:

$$R = P_o . [(IPC / IPC_o) - 1]$$

Onde:

R = parcela de reajuste.

P_o = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste, correspondente à parcela dos custos decorrentes do mercado (excluindo custos relativos a mão de obra), a ser reajustada.

IPC / IPC_o = variação do **IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor**, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

- 7.9.1. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO** a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo; fica o **CONTRATADO** obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

- 7.9.2. Nas aferições finais, o índice utilizado para a repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra) será, obrigatoriamente, o definitivo.
- 7.9.3. Caso o índice estabelecido venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
- 7.9.4. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), por meio de termo aditivo.
- 7.10. Independentemente do requerimento de repactuação dos custos decorrentes do mercado (não relativos a mão de obra), o **CONTRATANTE** verificará, a cada anualidade, se houve deflação do índice adotado que justifique o recálculo dos custos em valor menor, promovendo, em caso positivo, a redução dos valores correspondentes da planilha contratual.
- 7.11. Os efeitos financeiros da repactuação decorrente da variação dos custos contratuais de mão de obra vinculados aos acordos, às convenções ou aos dissídios coletivos de trabalho retroagirão, quando for o caso, à data do início dos efeitos financeiros do novo acordo, convenção ou sentença normativa que fundamenta a repactuação.
- 7.12. Os novos valores contratuais decorrentes das repactuações poderão se iniciar em data futura, desde que assim acordado entre as partes, sem prejuízo da contagem da anualidade para concessão das repactuações futuras.
- 7.13. Os efeitos financeiros da repactuação ficarão restritos exclusivamente aos itens que a motivaram, e apenas em relação à diferença porventura existente.
- 7.14. O pedido de repactuação deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação ou encerramento contratual, sob pena de preclusão.
- 7.15. Caso, na data da prorrogação contratual, ainda não tenha sido celebrado o novo acordo, convenção coletiva ou dissídio coletivo da categoria, ou ainda não tenha sido possível ao **CONTRATANTE** ou ao **CONTRATADO** proceder aos cálculos devidos, deverá ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro à repactuação, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 7.16. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento da repactuação solicitada tempestivamente, hipótese em que será concedida por meio de termo indenizatório.
- 7.17. O **CONTRATANTE** decidirá sobre o pedido de repactuação em até **30 (trinta) dias**, contado a partir da data em que for apresentada, pelo **CONTRATADO**, solicitação acompanhada de documentação contendo demonstração analítica da variação dos custos a serem repactuados. (art. 92, § 6º, c/c o art. 135, § 6º, da Lei nº 14.133, de 2021)



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 7.17.1. O prazo referido no subitem anterior não se iniciará enquanto o **CONTRATADO** não cumprir os atos ou apresentar a documentação solicitada pelo **CONTRATANTE** para a comprovação da variação dos custos.
- 7.18. A repactuação de preços será formalizada por apostilamento.
- 7.19. As repactuações não interferem no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.20. Se ocorrer repactuação para valor maior, o **CONTRATADO** deverá complementar a garantia contratual que tenha sido anteriormente prestada, caso exigida neste instrumento, de modo que se mantenha a proporção inicial em relação ao valor **CONTRATADO**.
- 7.21. Caso ocorra majoração da tarifa de transporte público, será facultada a revisão do item relativo aos valores pagos a título de vale-transporte, constante da Planilha de Custos e Formação de Preços que constitui parte integrante do presente Contrato, desde que comprovada pelo **CONTRATADO** a sua efetiva repercussão sobre os preços contratados. Caso sejam preenchidos os requisitos legais, a revisão dos custos relativos ao vale-transporte será formalizada por termo aditivo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

- 8.1. São obrigações do **CONTRATANTE**:
- 8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e a documentação que o integra.
- 8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.
- 8.1.3. Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às expensas do **CONTRATADO**.
- 8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**, designando o(s) responsável(is) pelo acompanhamento da execução contratual e, ainda, pelos contatos com o **CONTRATADO**.
- 8.1.5. Comunicar ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.1.6. Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.
- 8.1.7. Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato.
- 8.1.8. Não praticar atos de intervenção indevida na gestão interna do **CONTRATADO**, tais como (art. 48 da Lei n.º 14.133, de 2021):
- 8.1.8.1. indicar pessoas expressamente nominadas para executar direta ou indiretamente o objeto contratado.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 8.1.8.2. fixar salário inferior ao definido em lei ou em ato normativo a ser pago pelo **CONTRATADO**.
- 8.1.8.3. estabelecer vínculo de subordinação com funcionário do **CONTRATADO**.
- 8.1.8.4. definir forma de pagamento mediante exclusivo reembolso dos salários pagos.
- 8.1.8.5. demandar a funcionário do **CONTRATADO** a execução de tarefas fora do escopo do objeto da contratação.
- 8.1.8.6. realizar outras exigências que constituam intervenção indevida da Administração na gestão interna do **CONTRATADO**.
- 8.1.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - 8.1.9.1. A Administração terá o prazo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período, e excepcionada a hipótese de disposição legal ou cláusula contratual que estabeleça prazo específico.
- 8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de **30 (trinta)** dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.
- 8.1.12. Observar, no tratamento de dados pessoais de profissionais, empregados, prepostos, administradores e/ou sócios do **CONTRATADO**, a que tenha acesso durante a execução do objeto a que se refere a cláusula primeira deste contrato, as normas legais e regulamentares aplicáveis, em especial, a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, com suas alterações subsequentes.
- 8.2. A **CONTRATANTE** não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus profissionais, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO ([art. 92, XIV, XVI e XVII](#))

- 9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações estabelecidas em lei, e aquelas constantes deste Contrato e da documentação que o integra, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Designar e manter preposto aceito pelo **CONTRATANTE** no local do serviço para representar o **CONTRATADO** na execução do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.2.1. A indicação ou a manutenção do preposto do **CONTRATADO** poderá ser recusada pelo **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, hipótese em que o **CONTRATADO** deverá designar outro para o exercício da atividade.
- 9.3. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei nº 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.
- 9.4. Alocar os profissionais necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, utilizando os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e à legislação de regência.
- 9.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.
- 9.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o [Código de Defesa do Consumidor \(Lei nº 8.078, de 1990\)](#), bem como por todo e qualquer dano causado diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato, não excluindo nem reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida na documentação que integra este instrumento, o valor correspondente aos danos sofridos.
- 9.7. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do **CONTRATANTE**, de agente público que desempenhe(ou) função na licitação ou que atue na fiscalização ou gestão do contrato, nos termos do [artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, ou Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, e por todas as obrigações e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, sociais, comerciais e os demais previstos em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**, nos termos do artigo 121 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução dos serviços.
- 9.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo **CONTRATANTE** ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.11. Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.
- 9.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.
- 9.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.14. Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos, que fujam às especificações do Termo de Referência, observando-se o disposto no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.15. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 9.16. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a habilitação na licitação.
- 9.17. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas ([art. 116, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.18. Comprovar o cumprimento da reserva de cargos a que se refere o item anterior, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 9.19. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização.
- 9.20. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 9.21. Cumprir as disposições legais e regulamentares federais, estaduais e municipais que interfiram na execução do objeto, bem como as normas de segurança do **CONTRATANTE**.
- 9.22. Assegurar aos seus trabalhadores ambiente de trabalho, inclusive equipamentos e instalações, em condições adequadas ao cumprimento das normas de saúde, segurança e bem-estar no trabalho.
- 9.23. Garantir o acesso do **CONTRATANTE**, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.
- 9.24. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado.
- 9.25. Prestar os serviços conforme os parâmetros e rotinas estabelecidos, utilizando todos os materiais, equipamentos e utensílios em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, e normas da legislação.
- 9.26. Disponibilizar ao **CONTRATANTE** os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso.
- 9.27. Fornecer os uniformes a serem utilizados por seus empregados, conforme disposto no Termo de Referência, sem repassar quaisquer custos a estes.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.28. Apresentar relação mensal dos empregados que expressamente optarem por não receber o vale-transporte.
- 9.29. Efetuar o pagamento dos salários dos empregados alocados na execução contratual mediante depósito na conta bancária de titularidade do trabalhador, em agência situada na localidade ou região metropolitana em que ocorre a prestação dos serviços, de modo a possibilitar a conferência do pagamento por parte do **CONTRATANTE**. Em caso de impossibilidade de cumprimento desta disposição, o **CONTRATADO** deverá apresentar justificativa, a fim de que o **CONTRATANTE** analise sua plausibilidade e possa verificar a realização do pagamento.
- 9.30. Autorizar o **CONTRATANTE**, no momento da assinatura do contrato, a fazer o desconto nas faturas e realizar os pagamentos dos salários e demais verbas trabalhistas diretamente aos trabalhadores, bem como a fazer o desconto das contribuições previdenciárias e do FGTS, quando não demonstrado o cumprimento tempestivo e regular dessas obrigações, até o momento da regularização, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- 9.31. Não permitir que o empregado designado para trabalhar em um turno preste seus serviços no turno imediatamente subsequente.
- 9.32. Atender às solicitações do **CONTRATANTE** quanto à substituição dos profissionais alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito no Termo de Referência.
- 9.33. Instruir seus profissionais quanto à necessidade de acatar as normas internas do **CONTRATANTE**.
- 9.34. Instruir seus profissionais a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo o **CONTRATADO** relatar ao **CONTRATANTE** toda e qualquer eventual ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.
- 9.35. Instruir seus empregados, no início da execução contratual, quanto à obtenção das informações de seus interesses junto aos órgãos públicos, relativas ao contrato de trabalho e obrigações a ele inerentes, adotando, entre outras, as seguintes medidas:
- 9.36. Viabilizar o acesso de seus empregados, via internet, por meio de senha própria, aos sistemas da Previdência Social e da Receita do Brasil, quando disponível, com o objetivo de verificar se as suas contribuições previdenciárias foram recolhidas, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado.
- 9.37. Viabilizar a emissão do cartão cidadão pela Caixa Econômica Federal para todos os empregados que necessitem dessa providência para acesso às informações de seu interesse, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados do início da prestação dos serviços ou da admissão do empregado, admitindo-se que essa providência seja substituída por outro meio comprovadamente eficaz de acesso a essas informações.
- 9.38. Oferecer todos os meios necessários aos seus empregados para a obtenção de extratos de recolhimentos de seus direitos sociais, preferencialmente por meio eletrônico, quando disponível.
- 9.39. Não se beneficiar do regime tributário do Simples Nacional em caso de enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 9.39.1. Quando for o caso, se caracterizado enquadramento em uma das vedações da Lei Complementar nº 123, de 2006, o **CONTRATADO** deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que ocorrida a situação de vedação, nos termos do artigo 30, *caput*, inciso II, e § 1º, inciso II, do mesmo diploma legal, apresentando ao **CONTRATANTE** a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.
- 9.40. Em atendimento à Lei nº 12.846, de 2013, e ao [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#), o **CONTRATADO** se compromete a conduzir os seus negócios de forma a coibir fraudes, corrupção e quaisquer outros atos lesivos à Administração Pública, nacional ou estrangeira, de modo que o **CONTRATADO** não poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, tampouco aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, por conta própria ou por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie relacionados de forma direta ou indireta ao objeto deste contrato, o que deve ser observado, ainda, pelos seus prepostos, colaboradores e eventuais subcontratados, caso permitida a subcontratação.
- 9.40.1. O descumprimento das obrigações previstas neste subitem poderá submeter o **CONTRATADO** à extinção unilateral do contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem prejuízo da aplicação das sanções penais e administrativas cabíveis e, também, da instauração do processo administrativo de responsabilização de que tratam a Lei nº 12.846, de 2013, e o [Decreto estadual nº 67.301, de 2022](#).
- 9.41. O **CONTRATADO** obriga-se a não admitir a participação, na execução deste contrato, de:
- 9.41.1. agente público de órgão ou entidade contratante, ou terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica, nos termos dos §§ 1º e 2º do artigo 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.2. pessoa que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no certame ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nos termos do inciso IV do artigo 14 e/ou parágrafo único do artigo 48 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.41.3. pessoas que se enquadrem nas demais vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

- 10.1. Sempre que realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais no âmbito da execução do objeto deste contrato, as partes deverão observar as normas previstas na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), com suas alterações subsequentes, e as demais normas legais e regulamentares aplicáveis.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO ([art. 92, XII](#))

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS ([art. 92, XIV](#))

- 12.1. Observadas as disposições da [Resolução USP nº 8548/2023](#), que integra este Contrato, e cuja íntegra encontra-se disponível no seguinte endereço: <http://www.leginf.usp.br>, comete infração administrativa o **CONTRATADO** que praticar quaisquer das hipóteses previstas no [art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021](#), em especial:
- a) dar causa à inexecução parcial do contrato.
 - b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo.
 - c) dar causa à inexecução total do contrato.
 - d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado.
 - e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.
 - f) praticar ato fraudulento na execução do contrato.
 - g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza.
 - h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).
- 12.2. O **CONTRATADO** que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores, ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal e da extinção do instrumento contratual, resguardado o direito à ampla defesa, às seguintes sanções:
- i. **Advertência**, quando der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - ii. **Multas**, aplicadas e calculadas nos termos da [Resolução USP nº 8548/2023](#).
 - iii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
 - iv. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.2.1. A aplicação das multas será de acordo com o estabelecido na [Resolução USP nº 8548/2023](#):
- a) A multa cominatória, que tem por finalidade compelir o **CONTRATADO** ao cumprimento de obrigação acessória descumprida, é aplicável quando a infração contratual prejudicar a execução da obrigação principal.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

a.1) A multa cominatória corresponderá a 2% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure o descumprimento:

- I. até o 30º (trigésimo) dia – 0,1% (um décimo por cento) ao dia.
- II. a partir do 31 (trigésimo primeiro) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.

a.2) A multa cominatória será calculada com base no valor contratado dos bens fornecidos ou serviços prestados/realizados no período de medição em que se verificou a infração, e não poderá exceder a 30% desse valor.

b) A multa moratória é aplicável quando o **CONTRATADO**, sem motivo justificado previamente, der causa ao descumprimento do prazo de entrega ou execução.

b.1) A multa moratória, calculada sobre o valor da obrigação cumprida em atraso, será de 2,0% (dois por cento) acrescida na seguinte proporção, conforme perdure a mora:

- I. Até o 30º (trigésimo) dia – 0,2% (dois décimos por cento) ao dia.
- II. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia – 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia.

b.2) A multa moratória não excederá a 30% (trinta por cento) da obrigação cumprida em atraso e a sua aplicação não impedirá que a Administração a converta em multa por inexecução e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Resolução USP nº 8548/2023](#).

c) A multa por inexecução total ou parcial do contrato, no importe de 30% (trinta por cento) do valor da obrigação não cumprida, será aplicada quando for imputável ao **CONTRATADO** a responsabilidade pela inexecução do contrato nas condições pactuadas e não houver interesse no recebimento da obrigação em mora.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao **CONTRATADO**, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis (art. 26, alínea “b” –



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

[Resolução USP nº 8548/2023](#)), a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

- 12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao **CONTRATADO**, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 12.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):
- a) a natureza e a gravidade da infração cometida.
 - b) as peculiaridades do caso concreto.
 - c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**.
 - e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).
- 12.8. A personalidade jurídica do **CONTRATADO** poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o **CONTRATADO**, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).
- 12.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).
- 12.10. As multas devidas pelo **CONTRATADO** poderão ser compensadas com pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ainda quando resultantes da execução de outro contrato, e/ou descontadas da garantia do respectivo contrato ou, quando for o caso, a Administração efetuará a cobrança judicialmente ([art. 11 – Resolução USP nº 8548/2023](#)).
- 12.11. As multas e demais débitos não pagos pelo **CONTRATADO** são passíveis de registro no **CADIN** Estadual, mediante prévio procedimento administrativo, observado o contraditório e a ampla defesa, em consonância com o disposto na [Portaria GR nº 6723/2016](#).
- 12.12. O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade nos seguintes sistemas:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 12.12.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.2. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>).
- 12.12.3. Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções - (<http://www.esancoes.sp.gov.br>).
- 12.12.4. Sistema Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo - (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

- 13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
- 13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
 - 13.2.1. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do **CONTRATADO** pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
 - 13.2.2. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
- 13.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), assegurados o contraditório e a ampla defesa.
 - 13.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).
 - 13.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
 - 13.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
- 13.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido de:
 - 13.4.1. Relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.
 - 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.
 - 13.4.3. Indenizações e multas.
- 13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)).



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- 13.6. O descumprimento total ou parcial das obrigações e responsabilidades assumidas pelo **CONTRATADO**, incluindo o descumprimento das obrigações trabalhistas, não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias ou para com o FGTS, ou a não manutenção das condições de habilitação pelo **CONTRATADO**, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste instrumento e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual, por ato unilateral e escrito do **CONTRATANTE**, com base nos artigos 50, 121 e 137 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.7. Quando da extinção da contratação, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo **CONTRATADO** das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços do **CONTRATADO**, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.
- 13.7.1. Até que o **CONTRATADO** comprove o disposto no item anterior, o **CONTRATANTE** reterá:
- 13.7.1.1. a garantia contratual, caso exigida na documentação que integra este instrumento - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e
- 13.7.1.2. os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes, até que a situação seja regularizada.
- 13.8. Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das verbas trabalhistas por parte do **CONTRATADO** no prazo de 15 (quinze) dias corridos, o **CONTRATANTE** poderá efetuar o pagamento das verbas trabalhistas diretamente aos empregados do **CONTRATADO** que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao **CONTRATADO** (art. 121, §3º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021).
- 13.9. O **CONTRATANTE** poderá ainda:
- 13.9.1. nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo **CONTRATADO**, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria, caso tenha ocorrido exigência de prestação de garantia na documentação que integra este instrumento; e
- 13.9.2. nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do **CONTRATADO** decorrentes do contrato.
- 13.10. Se for constatada irregularidade no certame ou na execução contratual, caso não seja possível o saneamento, a decisão pelo **CONTRATANTE** sobre a suspensão da execução ou sobre a declaração de nulidade do contrato somente será adotada na hipótese em que se revelar medida de interesse público, observado o disposto nos artigos 147 a 149 da Lei nº 14.133, de 2021, conferindo-se ao **CONTRATADO** oportunidade para prévia manifestação e participação na instrução.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

- 14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 14.2. O **CONTRATADO** é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 14.3. Se o contrato não contemplar preços unitários para serviços cujo aditamento se fizer necessário, esses serão fixados por meio da aplicação da relação geral entre os valores da proposta e o do orçamento-base da Administração sobre os preços referenciais ou de mercado vigentes na data do aditamento, respeitados os limites estabelecidos no artigo 125 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 14.4. Eventuais alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, respeitadas as disposições da Lei nº 14.133, de 2021, admitindo-se que, nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, a formalização do aditivo ocorra no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).
- 14.5. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

- 15.1. No presente exercício, as despesas decorrentes desta contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no respectivo Orçamento Geral do Estado de São Paulo, na dotação abaixo discriminada:
 - I. Gestão/Unidade:
 - II. Fonte de Recursos:
 - III. Programa de Trabalho:
 - IV. Elemento de Despesa:
 - V. Plano Interno:
 - VI. Nota de Empenho:
- 15.2. Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

- 16.1. Aplicam-se aos casos omissos as disposições contidas na Lei [nº 14.133, de 2021](#), e disposições regulamentares pertinentes, e, subsidiariamente, as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e princípios gerais dos contratos.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

- 17.1. Incumbirá ao **CONTRATANTE** divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial do órgão na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 22 do [Decreto estadual nº 68.155, de 2023](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO ([art. 92, §1º](#))

- 18.1. Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo em uma das varas da Fazenda Pública, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser resolvidas na esfera administrativa, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente contrato.

São Paulo, [dia] de [mês] de [ano].

Representante legal do **CONTRATANTE**

Representante legal do **CONTRATADO**

TESTEMUNHAS:

1-

2-



ANEXO IV – ORIENTAÇÕES SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA

Em razão da publicação da IN RFB nº 2.145/2023, que alterou a IN RFB nº 1.234/2012, a Universidade de São Paulo, na condição de Autarquia Especial do Governo do Estado de São Paulo, deverá realizar a retenção na fonte do valor correspondente ao Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza incidente sobre rendimentos pagos às pessoas jurídicas contratadas para fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil, observadas as disposições da Lei nº 9.430/1996, do Decreto nº 9.580/2018 (Regulamento do Imposto de Renda) e da Portaria Conjunta CGE/CAF nº 01/2023.

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 1234, DE 11 DE JANEIRO DE 2012

INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023

Por decorrência, será de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço destacar no documento fiscal a alíquota a ser descontada, observadas as regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 2012 e a coluna “IR (02)” do Anexo I da mesma Instrução ou, quando amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, destacar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.



ANEXO V – TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO

(redação dada pela Resolução nº 11/2021)

CONTRATANTE:

CONTRATADO:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico.
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP.
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil.
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela **CONTRATANTE** e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s).
- e) é de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA** manter seus dados sempre atualizados.

9. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação.
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA:

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome:

Cargo:

CPF:

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pela **CONTRATANTE**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

Pela **CONTRATADA**:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS:

Tipo de ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ANEXO VI – RELAÇÃO DE APARELHOS E LOCAIS

PATRIMÔNIO	LOCALIZAÇÃO	SALA	MARCA	MODELO	TIPO	CAPACIDADE	CLASSIFICAÇÃO
023.000820	Anfiteatro		SPRINGER CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.000821	Anfiteatro		SPRINGER CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.000822	Anfiteatro		SPRINGER CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.000823	Anfiteatro		SPRINGER CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.013804	Biblioteca Piso inferior	DIRETORIA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013074	Biblioteca Piso inferior	RACK INFORMÁTICA	MIDEA		SPLIT	24.000	Prioridade 1
070.024615	Biblioteca Piso inferior	RACK INFORMÁTICA	RHEEM		SPLIT	30.000	Prioridade 1
023.018444	Biblioteca Piso inferior	SALA DE REUNIÃO	LG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Biblioteca Piso inferior	SDO SALA DE REUNIÕES	LG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Biblioteca Piso inferior/Superior	ACERVOS	COLDEX TRANE		SELF	20 TR's	Prioridade 2
023.018062	CAPE	ANTIGO TOMOGRAFO	MIDEA		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.005048	CAPE	CLÍNICA	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005049	CAPE	CLÍNICA	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.013197	CAPE	ESTERILIZAÇÃO	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 1
S/N.º	CAPE	CENTRO CIRURGICO	SPRINGER		SPLIT DUTADO	18.000	Prioridade 1
023.000829	CAPE	SALA DE ESPERA	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.019114	CAPE	SECRETARIA	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.017894	CAPE	VESTIÁRIO	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.019020	CEPEC	ANFITEATRO ORTODONTIA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019178	CEPEC	CENTRAL DE ESTERILIZAÇÃO	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019179	CEPEC	CENTRO DE SAÚDE COLETIVA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019180	CEPEC	ORTODONTIA	HITACHI		SPLIT DUTADO	7,5 TR's	Prioridade 1
023.019181	CEPEC	DEPÓSITO CEPEC	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.019182	CEPEC	PEDIATRIA	HITACHI		SPLIT DUTADO	7,5 TR's	Prioridade 1
023.019183	CEPEC	LABORATÓRIO FORENSE	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019184	CEPEC	LABORATÓRIO ORTODONTIA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
S/N.º	CEPEC	RACK DA INFORMÁTICA	HITACHI		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	CEPEC	RACK DA INFORMÁTICA	HITACHI		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.019185	CEPEC	SALA ARQUIVO/INFORMÁTICA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019186	CEPEC	SALA DE ALUNOS PÓS GRADUAÇÃO PEDIATRIA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.000830	CEPEC	SALA DE AULA PEDIATRIA	HITACHI		SPLIT	7.500	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.019188	CEPEC	SALA DE INFORMÁTICA ORTODONTIA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019189	CEPEC	SALA DE MEDICAMENTOS	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.019190	CEPEC	SALA DO TOMÓGRAFO	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 1
023.019191	CEPEC	SECRETARIA CEPEC	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.007009	Clínica Odontológica	ADMINISTRAÇÃO /ADAUTO	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.013809	Clínica Odontológica	ALMOXARIFADO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.005087	Clínica Odontológica	ALMOXARIFADO	GREE		JANELA	7.000	Prioridade 2
023.007865	Clínica Odontológica	ARQUIVO	CARRIER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.013807	Clínica Odontológica	ENFERMEIRA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013215	Clínica Odontológica	ESTER S.LAVAGEM	RHEM		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013216	Clínica Odontológica	ESTERILIZAÇÃO	RHEM		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013217	Clínica Odontológica	ESTERILIZAÇÃO/APOIO	RHEM		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007562	Clínica Odontológica	FONOAUDIOLOGIA /PAOLA	KOMECO		SPLIT	7.500	Prioridade 2
023.013808	Clínica Odontológica	MANUTENÇÃO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007563	Clínica Odontológica	PSICOLOGIA / EVELIN	KOMECO		SPLIT	7.500	Prioridade 2
200-85709	Clínica Odontológica	RACK 1 - INFORMÁTICA	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.010859	Clínica Odontológica	RADIO ADMINISTRAÇÃO	CARRIER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007854	Clínica Odontológica	RADIO PANORÂMICO	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007855	Clínica Odontológica	RADIO PANORÂMICO	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.125069	Clínica Odontológica	RADIO PANORÂMICO	ELGIN		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.010860	Clínica Odontológica	RADIO PERIAPICAL	CARRIER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
SEM NÚMERO	Clínica Odontológica	RADIO SALA DE INTERPRETAÇÃO			K7	48.000	Prioridade 2
023.007863	Clínica Odontológica	SALA DE ESPERA	GREE		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.007864	Clínica Odontológica	SALA DE ESPERA	GREE		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.007856	Clínica Odontológica	SAOS	GREE		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.007858	Clínica Odontológica	SAOS	GREE		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.007561	Clínica Odontológica	SAP/GILMARA	KOMECO		SPLIT	7.500	Prioridade 2
023.007859	Clínica Odontológica	TRIAGEM	GREE		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.007857	Clínica Odontológica	TRIAGEM	GREE		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.013220	Clínica Odontológica	TRIAGEM	RHEM		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.007860	Clínica Odontológica	URGÊNCIA	GREE		SPLIT	24.000	Prioridade 1
023.013210	Clínica Odontológica	URGÊNCIA	HITACHI		K7	48.000	Prioridade 1
023.010293	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 4	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200.101200	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 30	PHLCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

200.101199	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 27	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010295	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX39	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010292	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 45	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010291	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 16	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010289	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 20	HITACHI		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.016898	Clínica Odontológica	CLÍNICA AZUL - BOX 8	ELECTROLUX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007866	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 93	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007868	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 87	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007867	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 75	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007869	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 79	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007870	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 52	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.007871	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 58	COOLIX		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200.111530	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 64	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200.111531	Clínica Odontológica	CLÍNICA VERDE BOX 70	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005019	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 100	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005020	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 106	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200.101197	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 112	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005022	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 103	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005026	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 123	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200 101198	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 118	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005024	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 141	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.005023	Clínica Odontológica	CLÍNICA AMARELA BOX 135	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010642	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 183	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010648	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 189	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010647	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 177	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010643	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 171	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010644	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 160	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010645	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 166	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010641	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 148	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
023.010646	Clínica Odontológica	CLÍNICA LILÁS 154	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 1
200125068	Corredor Inferior da Administração	CONVENIOS	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.005103	Corredor Inferior da Administração	CONVENIOS	CONSUL		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.013785	Corredor Inferior da Administração	CPDIGI ESTUDIO	YORK		SPLIT	30.000	Prioridade 2
023.013786	Corredor Inferior da Administração	CPDIGI MINI AUDITÓRIO	LG		K7	30.000	Prioridade 2
023.013784	Corredor Inferior da Administração	CPDIGI SALA DE AULA	LG		K7	18.000	Prioridade 2
023.013782	Corredor Inferior da Administração	CPDIGI SALA LEANDRO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013783	Corredor Inferior da Administração	CPDIGI VIDEO CONFERENCIA	LG		K7	18.000	Prioridade 2
023.016721	Corredor Inferior da Administração	SERIÇO DE MATERIAIS	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007564	Corredor Inferior da Administração	SERVIÇO DE CONTABILIDADE	KOMECO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013218	Corredor Inferior da Administração	SERVIÇO DE LICITAÇÕES	RHEEM		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.006519	Corredor Inferior da Administração	SERVIÇO DE MATERIAIS	SPRINGER		JANELA	10.000	Prioridade 2
023.003938	Corredor Inferior da Administração	TESOURARIA	CONSUL		JANELA	7.500	Prioridade 2
S/N.º	Corredor Principal - Piso Inferior	INFORMÁTICA/CIPA/BOR	HITACHI	RAA050J5Y	SPLIT DUTADO	60.000	Prioridade 2
200.119652	Corredor Principal - Piso Inferior	CLÍNICA ENVELHECER SORRINDO	HITACHI	RAS 60HNSKQ	VRF	16Kw	Prioridade 1
200.119652	Corredor Principal - Piso Inferior	CLÍNICA ENVELHECER SORRINDO	HITACHI	RAS 8FSNC5B2	VRF	22,40Kw	Prioridade 1
023.018555	Corredor Principal - Piso Inferior	SALA INFORMÁTICA 3 (DIEGO)	ELETROLUX		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.011784/785	Corredor Principal - Piso Inferior	SALAS DE AULA AZUL	TRANE		SPLIT DUTADO	6 TR's	Prioridade 1
023.011786/787	Corredor Principal - Piso Inferior	SALAS DE AULA VERDE	TRANE		SPLIT DUTADO	6 TR's	Prioridade 1
023.012112/113/114/115	Corredor Principal - Piso Inferior	LMI	HITACHI	RAA075B5Z	SPLIT DUTADO	15 TR's	Prioridade 1
023.011782/783	Corredor Principal - Piso Superior	SALAS DE AULA AMARELA	TRANE		SPLIT DUTADO	6 TR's	Prioridade 1
	Corredor Principal - Piso Superior	SALAS DE AULA LARANJA	HITACHI		SPLIT DUTADO	6 TR's	Prioridade 1
023.012116/117/118/119	Corredor Principal - Piso Superior	LMS	HITACHI	RAA075B5Z	SPLIT DUTADO	15 TR's	Prioridade 1
023.016893	Corredor Principal - Piso Superior	RACK INFORMÁTICA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.016894	Corredor Principal - Piso Superior	RACK INFORMÁTICA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.005973	Corredor Principal - Piso Superior	SALA AMARILDO	ELETROLUX		JANELA	10.500	Prioridade 2
S/N.º	Corredor Principal - Piso Superior	SALA PÓS GRADUAÇÃO PÉRIO	ELETROLUX		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023. 013200	Corredor Principal - Piso Superior	SALA PÓS GRADUAÇÃO PÉRIO	RHEEM		SPLIT	24.000	Prioridade 2
S/N.º	Corredor Principal - Subsolo	CLÍNICA DE PÓS GRADUAÇÃO	HITACHI		SPLIT DUTADO	20 TR's	Prioridade 1
023.011788/789	Corredor Principal - Subsolo	SALAS DE AULA LILÁS	TRANE		SPLIT DUTADO	6 TR's	Prioridade 1
023.013800	Corredor Superior da Administração	APOIO ACADÊMICO	MIDEA		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.004650	Corredor Superior da Administração	COMISSÃO DE CULTURA E EXTENSÃO	SEMP TOSHIBA		SPLIT	24.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.007488	Corredor Superior da Administração	COMISSÃO DE GRADUAÇÃO	SPRINGER		SPLIT	30.000	Prioridade 2
023.007083	Corredor Superior da Administração	COMISSÃO DE PESQUISA	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.007082	Corredor Superior da Administração	COMISSÃO DE PÓS - GRADUAÇÃO	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.007778	Corredor Superior da Administração	COMITÊ DE ÉTICA	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007565	Corredor Superior da Administração	ESTÁGIOS	KOMECO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.009781	Corredor Superior da Administração	EXPEDIENTE	LG		SPLIT	24.000	Prioridade 2
200.085710	Corredor Superior da Administração	RACK INFORMÁTICA DIRETORIA	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007459	Corredor Superior da Administração	SALA CONGREGAÇÃO	CARRIER		K7	48.000	Prioridade 2
023.007460	Corredor Superior da Administração	SALA CONGREGAÇÃO	CARRIER		K7	48.000	Prioridade 2
023.013810	Corredor Superior da Administração	SALA DAYSE	YORK		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.012278	Corredor Superior da Administração	SALA DE ESPERA DIRETORIA	ELGIN		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.042337	Corredor Superior da Administração	SALA DIRETOR	ELGIN		K7	24.000	Prioridade 2
023.013811	Corredor Superior da Administração	SALA DO ROSIVALDO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Corredor Superior da Administração	SALA DO VICE DIRETOR	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.008540	Corredor Superior da Administração	SALA GRAZI DIRETORIA	SPRINGER		SPLIT	22.000	Prioridade 2
023.013812	Corredor Superior da Administração	SALA REUNIÕES DIRETORIA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007081	Corredor Superior da Administração	SERVIÇO PESSOAL	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.122672	CRAI	Salão Principal	HITACHI	RAP090G5L	SPLIT DUTADO	30 TR's	Prioridade 1
S/N.º	CRAI	Sala de Aula	ELGIN		K7	48.000	Prioridade 1
S/N.º	CRAI	Sala de Aula	ELGIN		K7	48.000	Prioridade 1
S/N.º	CRAI	Sala de Aula	ELGIN		K7	48.000	Prioridade 1
S/N.º	CRAI	Sala de Aula	ELGIN		K7	48.000	Prioridade 1
023.040192	Departamento de Biomateriais	ALMOXARIFADO	PROSDOCIMO		JANELA	10.000	Prioridade 2
023.004454	Departamento de Biomateriais	CONSULTÓRIO	SPRINGER		JANELA	12.000	Prioridade 2
023.010081	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO CENTRIFUGA	SPRINGER		SPLIT	12.300	Prioridade 2
023.012282	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO CERAMICAS	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.011689	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO ESTUFAS	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.011688	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO PREPAROS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.013219	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO PRINCIPAL	RHEEM		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.013221	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO PRINCIPAL	RHEEM		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.005101	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO PRINCIPAL	CARRIER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013205	Departamento de Biomateriais	LABORATÓRIO SALA DE MEDIDAS	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.003944	Departamento de Biomateriais	OFICINA	TEMPSTAR		SPLIT	36.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.012342	Departamento de Biomateriais	PROFA. ALYNE	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	PROF. CAPEL	LG		SPLIT	6.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	PROF. CARLOS EDUARDO	CARRIER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	PROF. FERNANDO	LG		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.007776	Departamento de Biomateriais	PROF. IGOR	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.012342	Departamento de Biomateriais	PROF. LÉO	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.019233	Departamento de Biomateriais	PROF. PAULO CESAR	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	PROF. RAFAEL	LG		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	PROF. ROBERTO BRAGA	LG		SPLIT	9.000	Prioridade 2
200125070	Departamento de Biomateriais	PROF.ª JOSETE	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.038928	Departamento de Biomateriais	PROF.ª JOSETE	SPRINGER		JANELA	7.500	Prioridade 2
200.019388	Departamento de Biomateriais	PROF.ª MARCELA	PHILCO		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	SALA ALUNOS A	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.006770	Departamento de Biomateriais	SALA DE ALUNOS CAPEL	LG		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.013803	Departamento de Biomateriais	SALA DE AULA	ELETROLUX		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.006518	Departamento de Biomateriais	SALA DE ELEMENTOS FINITOS	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.00233	Departamento de Biomateriais	SALA DE PÓS DOC	CONSUL		JANELA	7.500	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Biomateriais	SALA DE REUNIÕES	ELGIN		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.006164	Departamento de Biomateriais	SALA FTIR	GREE		SPLIT	6.000	Prioridade 2
200.097962	Departamento de Biomateriais	SECRETARIA	PHILCO		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Cirurgia	BEATRIZ	SPRINGER		JANELA	21.000	Prioridade 2
200.073609	Departamento de Cirurgia	CENTRO DE SIMULAÇÃO VIRTUAL 3D	HITACHI	7HNSKQ	VRF	20Kw	Prioridade 1
023.007336	Departamento de Cirurgia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
023.007337	Departamento de Cirurgia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
023.013193	Departamento de Cirurgia	LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO	SPRINGER		K7	18.000	Prioridade 2
023.013194	Departamento de Cirurgia	LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO	SPRINGER		K7	18.000	Prioridade 2
023.013195	Departamento de Cirurgia	LABORATÓRIO DE SIMULAÇÃO	SPRINGER		K7	18.000	Prioridade 2
023.013198	Departamento de Cirurgia	PROF. FERNANDO	RHEEM		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013801	Departamento de Cirurgia	PROF. JOÃO GUALBERTO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Cirurgia	PROF. OSWALDO	SPRINGER		JANELA	30.000	Prioridade 2
023.010168	Departamento de Cirurgia	PROF.ª CRISTINA	CONSUL		JANELA	7.000	Prioridade 2
023.020177	Departamento de Cirurgia	PROF.ª MARIA CRISTINA	LG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Cirurgia	PROF.ª MARIA DA GRAÇA	SPRINGER		JANELA	18.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

200125066	Departamento de Cirurgia	PROF.ª MARIANA	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.011716	Departamento de Cirurgia	PROF.ª NEIDE	SPRINGER		JANELA	30.000	Prioridade 2
023.013795	Departamento de Cirurgia	PROF.DORIVAL	MIDEA		JANELA	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Cirurgia	SALA DE REUNIÃO	TOTALINE		SPLIT	36.000	Prioridade 2
200.070449	Departamento de Cirurgia	SALA LEME	FUJITSU		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007560	Departamento de Cirurgia	SECRETARIA	KOMECO		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.012201	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª PATRICIA	LG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.018332	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO	LG		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.006166	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.041306	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO ANTONIAZZI	HITACHI		SPLIT DUTADO	60.000	Prioridade 2
023.018333	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	MIDEA		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.007779	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.006516	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.017748	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA	MIDEA		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.008667	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA BÁSICA	SPRINGER		SPLIT	30.000	Prioridade 2
023.020322	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA BÁSICA	ELETROLUX		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.018331	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA BÁSICA	LG		SPLIT	7.000	Prioridade 2
200125418	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA BÁSICA	PHILCO		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200125419	Departamento de Dentística/Endodontia	LABORATÓRIO DE PESQUISA BÁSICA	PHILCO		SPLIT	18.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

200.070603	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. CARLOS	TCL		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.017747	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. CELSO	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.011274	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. ERIC	LG		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.005084	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. GIULIO GAVINE	GREE		JANELA	7.500	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. IGOR	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
023.005560	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF. MACHADO	SPRINGER		JANELA	21.000	Prioridade 2
023.005282	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª ELISA	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.013802	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª CARLA SIPERT	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.004389	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª ERIKA	SPRINGER		JANELA	21.000	Prioridade 2
200125068	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª LUCIANA	AGRATO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.016937	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª LUCIANA	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.005283	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª MARGARETH	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
023.007779	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª MARIA ÂNGELA	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª MARY	GREE		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.005559	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª MIRIAN	LG		JANELA	18.000	Prioridade 2
023.013024	Departamento de Dentística/Endodontia	PROF.ª TAÍS	MIDEA		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.085711	Departamento de Dentística/Endodontia	RACK INFORMÁTICA	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.017785	Departamento de Dentística/Endodontia	SALA DE AULA	CARRIER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.006165	Departamento de Dentística/Endodontia	SALA DE ESTUDOS	GREE		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.006517	Departamento de Dentística/Endodontia	SALA DE REUNIÃO	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Dentística/Endodontia	SECRETARIA	COMFEE		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.017128	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	ARQUIVO	SPRINGER		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.004655	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	CLAUDIO FREITAS	GREE		SPLIT	7.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	LAB. DE MICROSCÓPIA	HITACHI	RAA040H5S	SPLIT DUTADO	8 TR's	Prioridade 2
200.067033	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	LAB. EXPERIMENTAL PATO GERAL	PHILCO		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.018851	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	LABORATÓRIO DE PATO CIRURGICA	SPRINGER		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.020174	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	LABORATÓRIO DE PATO CIRURGICA	AGRATO		SPLIT	22.000	Prioridade 2
023.020369	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	LABORATÓRIO DE PATO CIRURGICA	SPRINGER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.002855	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	MICROSCOPIA ELETRONICA	HITACHI		SPLIT	22.000	Prioridade 2
023.013209	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	MICROSCOPIA ELETRONICA	MEDIA		SPLIT	22.000	Prioridade 2
023.016891	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	MICROSCOPIA ELETRONICA	CARRIER		SPLIT	24.000	Prioridade 2
200.085705	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	MICROSCOPIA ELETRONICA	AGRATO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.018052	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	NAP SALIVA	HITACHI		K7	24.000	Prioridade 2
023.013854	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PATO EXPERIENCIA 2	CANYON		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.013799	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PRO. JEFERSON	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013797	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. CESAR	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013796	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. CLAUDIO COSTA	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. FÁBIO DAUMAS	SAMSUNG		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.002745	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. MARCELO CAVALCANTE	CARRIER		JANELA	10.300	Prioridade 2
023.020156	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. PAULO	ELGIN		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.013855	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF. SILVIA	CANYON		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.125067	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª MARILIA	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.010061	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª MARILIA	CONSUL		JANELA	10.500	Prioridade 2
023.016149	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª KAREN	ELGIN		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.020157	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª LUCIANA	ELGIN		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª MARINA	CONSUL		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.013874	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª SUZANA	ELETROLUX		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	PROF.ª VIVIAN	CONSUL		JANELA	7.500	Prioridade 2
200.067034	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	SALA ALUNOS	CARRIER		SPLIT	30.000	Prioridade 2
023.013798	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	SALA DE REUNIÕES	YORK		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.018053	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	SALA FOTOMIOGRAFIA	CARRIER		SPLIT	7.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

200.090633	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	SALA TÉCNICOS	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso Inferior	SECRETARIA	ELGIN		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.013794	Departamento de Estomatologia - Piso superior	LABORATÓRIO 3D	MIDEA		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.002746	Departamento de Estomatologia - Piso superior	LABORATÓRIO 3D	SPRINGER		SPLIT	10.300	Prioridade 2
023.013806	Departamento de Estomatologia - Piso superior	MINI LABORATÓRIO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. CARINA	SPRINGER		JANELA	7.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. CLAUDIO PANUTTI	SPRINGER		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.013203	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. DANTE	RHEEM		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.067032	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. FÁBIO	TCL		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.019358	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. GIUSEPPE	SAMSUNG		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.013816	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. LÉO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013814	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. MARCELO	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013817	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF. RODNEY	YORK		SPLIT	7.000	Prioridade 2
023.12246	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª ANDREIA	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.012250	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª CAMILA	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013805	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª CRISTINA	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013815	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª INÊS	YORK		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.016148	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª MARINA CONDE	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.012244	Departamento de Estomatologia - Piso superior	PROF.ª MARINELA	GREE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso superior	SALA DOS FREEZERES	MIDEA		SPLIT	30.000	Prioridade 1
S/N.º	Departamento de Estomatologia - Piso superior	SALA DOS FREEZERES	MIDEA		SPLIT	30.000	Prioridade 1
023.042089	Departamento de Estomatologia - Piso superior	CONSULTÓRIO	SPRINGER		JANELA	7.500	Prioridade 1
023.013813	Departamento de Estomatologia - Piso superior	SALA DE REUNIÕES	YORK		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.000757	Departamento de Estomatologia - Piso superior	SECRETARIA (MARILIA)	SPRINGER		JANELA	10.500	Prioridade 2
200.129341	Departamento de Estomatologia - Piso superior	SECRETARIA GERAL	AGRATTO		SPLIT	24.000	Prioridade 3
023.006767	Departamento de Odonto Social	LABORATÓRIO	SPRINGER		JANELA	18.000	Prioridade 2
023.018964	Departamento de Odonto Social	PROF. DALTON	SPRINGER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.017749	Departamento de Odonto Social	PROF. EDGARD	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Odonto Social	PROF. RODOLFO	GREE		JANELA	7.500	Prioridade 2
023.007934	Departamento de Odonto Social	PROF.ª ERCILIA	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.017746	Departamento de Odonto Social	PROF.ª FERNANDA	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.013199	Departamento de Odonto Social	PROF.ª GABRIELA	RHEEM		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.018687	Departamento de Odonto Social	PROF.ª SIMONE	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.083612	Departamento de Odonto Social	SALA DE AULA	PHILCO		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.018688	Departamento de Odonto Social	SECRETARIA	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.017777	Departamento de Odontopediatria	PROF.ª DANIELA	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.018335	Departamento de Odontopediatria	PROF.ª MARIANA	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023. 017162	Departamento de Odontopediatria	PROF.ª SALETE	CONSUL		JANELA	21.000	Prioridade 2
023.042095	Departamento de Odontopediatria	COPA	CONSUL		JANELA	10.000	Prioridade 2
023.018336	Departamento de Odontopediatria	PROF. ANA ESTELA	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.009692	Departamento de Odontopediatria	PROF. FAUSTO	SPRINGER		JANELA	10.000	Prioridade 2
023.018337	Departamento de Odontopediatria	PROF. MARCELO	CARRIER		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.018334	Departamento de Odontopediatria	PROF.ª MÁRCIA	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.010087	Departamento de Odontopediatria	PROF.ª TAMARA	ELETROLUX		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.016919	Departamento de Odontopediatria	SALA DE ARQUIVO	HITACHI		K7	18.000	Prioridade 2
023.010086	Departamento de Odontopediatria	SECRETARIA	ELETROLUX		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.018075	Departamento de Ortodontia	PROF.ª LILIAN	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.018072	Departamento de Ortodontia	ANDRÉ TORTAMANO	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.018076	Departamento de Ortodontia	PROF. JOÃO PAIVA	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.018077	Departamento de Ortodontia	PROF. JORGE ABRÃO	MIDEA		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.018074	Departamento de Ortodontia	PROF. MURILO	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.018073	Departamento de Ortodontia	PROF. RINO	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.018071	Departamento de Ortodontia	PROF.ª GLADYS	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.018070	Departamento de Ortodontia	PROF.ª SOLANGE	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.016921	Departamento de Ortodontia	SALA DE ESTUDOS	HITACHI		K7	18.000	Prioridade 2
023.016922	Departamento de Ortodontia	SALA DE INFORMÁTIA	HITACHI		K7	18.000	Prioridade 2
023.016920	Departamento de Ortodontia	SALA DE REUNIÃO	HITACHI		K7	18.000	Prioridade 2
023.018069	Departamento de Ortodontia	SECRETARIA	CARRIER		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.016656	Departamento de Prótese	BANCO DE DENTES	HITACHI		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.016657	Departamento de Prótese	BANCO DE DENTES	LG		K7	48.000	Prioridade 2
023.007008	Departamento de Prótese	CLAUDIO	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.119652	Departamento de Prótese	CLÍNICA DE PRÓTESE	HITACHI	RAS 8FSNC5B2	VRF	22,40Kw	Prioridade 1
200.119652	Departamento de Prótese	CLÍNICA DE PRÓTESE	HITACHI	RAS 60HNSKQ	VRF	16Kw	Prioridade 1
023.011687	Departamento de Prótese	LABORATÓRIO (TÉCNICOS)	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.041836	Departamento de Prótese	LABORATÓRIO DE PESQUISA	CONSUL		JANELA	15.000	Prioridade 2
023.008542	Departamento de Prótese	LABORATÓRIO DE PESQUISA	SPRINGER		SPLIT	22.000	Prioridade 2
023.005972	Departamento de Prótese	LABORATÓRIO IMPRESSORA 3D	CONSUL		JANELA	10.000	Prioridade 2
023.003070	Departamento de Prótese	PRÓ ALUNO	SPRINGER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.003942	Departamento de Prótese	PRÓ ALUNO	TEMPSTAR		SPLIT	24.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	PRO. ATLAS	SAMSUNG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	PROF. NEWTON	SPRINGER		JANELA	30.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	PROF. ROGER	SAMSUNG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
200.125420	Departamento de Prótese	PROF. STEGUN	GREE		JANELA	7.500	Prioridade 2
200125417	Departamento de Prótese	PROF.ª CAROLINA	PHILCO		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.013858	Departamento de Prótese	PROF.ª DALVA	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

200125071	Departamento de Prótese	PROF.ª EMILY	ELGIN		SPLIT	12.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	PROF.ª MALÚ	SPRINGER		JANELA	21.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	PROF.ª REGINA	CONSUL		JANELA	18.000	Prioridade 2
023.007007	Departamento de Prótese	PROF.ª TOMIE	SPRINGER		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.085712	Departamento de Prótese	RACK INFORMÁTICA	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.004195	Departamento de Prótese	SALA DE AULA	SPRINGER		SPLIT	36.000	Prioridade 2
023.011322	Departamento de Prótese	SALA DE ESTUDOS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.004388	Departamento de Prótese	SALA DE REUNIÕES	CARRIER		SPLIT	24.000	Prioridade 2
S/N.º	Departamento de Prótese	SECRETARIA	SPRINGER		JANELA	30.000	Prioridade 2
023.016730	Departamento de Prótese	SECRETARIA	CARRIER		SPLIT	22.000	Prioridade 2
200125420	Departamento de Prótese	PROF.ª STEGUN	AGRATO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.085706	Laboratório de Biologia Oral	BIOTÉRIO	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.085707	Laboratório de Biologia Oral	BIOTÉRIO	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
200.085708	Laboratório de Biologia Oral	BIOTÉRIO	AGRATTO		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.010311	Laboratório de Biologia Oral	CENTRO CIRURGICO	CONSUL		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.010315	Laboratório de Biologia Oral	LABORATÓRIO DE BIOQUIMICA	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010316	Laboratório de Biologia Oral	MICROSCOPIA DE LUZ 2 APARELHOS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010316	Laboratório de Biologia Oral	MICROSCOPIA DE LUZ 2 APARELHOS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010318	Laboratório de Biologia Oral	PROF.ª ALINE	ELETROLUX		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.010311	Laboratório de Biologia Oral	RACK INFORMÁTICA	CONSUL		SPLIT	9.000	Prioridade 2
023.010312	Laboratório de Biologia Oral	RECEPÇÃO (NÚMERO REPETIDO)	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010321	Laboratório de Biologia Oral	SALA BIOLOGIA MOLECULAR	ELETROLUX		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.010312	Laboratório de Biologia Oral	SALA CULTURA DE CELULAS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010313	Laboratório de Biologia Oral	SALA DE AMOSTRAS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010314	Laboratório de Biologia Oral	SALA DE AMOSTRAS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010315	Laboratório de Biologia Oral	SALA DE AMOSTRAS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010316	Laboratório de Biologia Oral	SALA DE AMOSTRAS	SPRINGER		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.010317	Laboratório de Biologia Oral	SALA DE ESTUDOS	ELETROLUX		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.010319	Laboratório de Biologia Oral	SALA PROF. VITOR	ELETROLUX		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.010320	Laboratório de Biologia Oral	SALA PROF. VITOR	ELETROLUX		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.013273	Laboratório de Patologia Molecular		ELGIN		JANELA	21.000	Prioridade 2
023.016786	Laboratório de Patologia Molecular		LG		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.016924	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	36.000	Prioridade 2
023.016925	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

023.016926	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016927	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016928	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016929	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016930	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016931	Laboratório de Patologia Molecular		CARRIER		K7	18.000	Prioridade 2
023.016932	Laboratório de Patologia Molecular		RHEEN		SPLIT	18.000	Prioridade 2
023.017857	Laboratório de Patologia Molecular		LG		SPLIT	8.500	Prioridade 2
023.007024	LELO	LABORATÓRIO DE PESQUISA	MARTE		SPLIT	12.000	Prioridade 2
023.007486	LELO	PROF.ª LUCIENE	LG		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.007558	LELO	PROF.ª PATRICIA	KOMECO		SPLIT	7.000	Prioridade 2
023.016147	LELO	RECEPÇÃO	ELGIN		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.007487	LELO	SALA DE AULA	LG		SPLIT	24.000	Prioridade 2
023.007559	LELO	CONSULTÓRIO	KOMECO		SPLIT	12.000	Prioridade 1
023.013206	LELO	CONSULTÓRIO	RHEEM		SPLIT	12.000	Prioridade 1
023.013207	LELO	CONSULTÓRIO	RHEEM		SPLIT	12.000	Prioridade 1
023.013208	LELO	CONSULTÓRIO	RHEEM		SPLIT	12.000	Prioridade 1
023.001310	Serviço de Transportes		SPRINGER		JANELA	9.000	Prioridade 2
			TOTAL				
			TIPO	QUANTIDADE			
			SPLIT	281			
			JANELA	48			
			K7	40			
			SELF	1			
			SPLIT DUTADO	15			
			VRF	5			
			TOTAL	390			



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ANEXO VII – MEMORIAL DESCRITIVO

OBJETIVO

Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos Sistemas de Climatização do tipo Self, VRF, Split Dutado, Split Hi-Wall, Split Piso Teto, Split K7 e Janela e demais aparelhos de da Faculdade de Odontologia, com fornecimento de toda mão de obra especializada, material de consumo, instrumental, andaimes, máquinas e equipamentos necessários à execução dos serviços.

DEFINIÇÕES E CONSIDERAÇÕES GERAIS

- Para efeito desse documento MANUTENÇÃO é entendida como o conjunto de atividades a serem realizadas para conservar ou recuperar a capacidade funcional de um determinado sistema predial e de suas partes constituintes de atender as necessidades e segurança e bem estar dos seus usuários.
- Manutenção Preventiva - aquela destinada a prevenir a ocorrência de quebras e ou defeitos em equipamentos e/ou componentes. Deve ser executada de acordo com o que estabelecem os manuais, as normas técnicas e a boa prática. Incluem inspeções, limpezas, regulagens, configurações de softwares e trocas programadas de peças e/ou componentes, bem como todas as demais atividades que se fizerem necessárias ao bom funcionamento do sistema. Obedece a um padrão previamente esquematizado, que estabelece paradas periódicas com a finalidade de permitir a troca de peças gastas por novas, assegurando assim o funcionamento perfeito dos equipamentos por um período pré-determinado.
- Manutenção Corretiva - é aquela destinada ao restabelecimento do perfeito funcionamento do sistema. Consiste na remoção de defeitos apresentados pelos equipamentos e/ou componentes colocando-os em perfeitas condições de uso. Compreendem todos os ajustes, configurações e reparos necessários e a substituição de peças, de modo a garantir que o equipamento retorne ao seu funcionamento normal.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES E OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manutenção preventiva e corretiva.

- A CONTRATADA deverá executar a manutenção do sistema de modo a mantê-lo em condições compatíveis com as necessidades de funcionamento dos sistemas.
- Os serviços serão executados em período necessário para atendimento a toda demanda, mesmo que em sábados, domingos e feriados, em horários e em datas, conforme Plano de Manutenção, Operação e Controle a ser entregue pela CONTRATADA e nas orientações estabelecidas pelos fabricantes descritas nos manuais dos equipamentos, normas técnicas, resoluções, portarias, leis e decretos dos órgãos fiscalizadores e as normas internacionais consagradas, na falta das normas da ABNT.
- Caso algumas dessas atividades possam vir a causar grandes transtornos às atividades desenvolvidas pela CONTRATANTE deverão ser programadas para outro horário, mediante prévia anuência da administração da CONTRATANTE, sem nenhum ônus adicional ao CONTRATANTE.
- Caso seja necessário paralisar o funcionamento de algum dos equipamentos dos sistemas prediais para execução dos serviços, a CONTRATADA somente poderá efetuar tal paralisação com a prévia autorização da administração da CONTRATANTE e em momento por este considerado oportuno.
- A manutenção corretiva programada será executada pela CONTRATADA como resultado de sua permanente supervisão nos componentes do sistema e/ou por solicitação da administração da CONTRATANTE.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- As peças necessárias para a execução dos serviços de Manutenção Corretiva Programada deverão ser disponibilizadas pela CONTRATANTE conforme orientações e especificações da empresa CONTRATADA.
- Andaimos para execução dos serviços descritos neste edital, assim como o fornecimento de todos os equipamentos de segurança para os funcionários que executarão serviços em equipamentos que estão localizados em grandes alturas, serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA, que deverá seguir, sob pena de inexecução contratual, todas as normas de segurança.
- Toda a mão-de-obra, ferramental, instrumental e materiais necessários à substituição de equipamentos e componentes que compõem o sistema ficarão integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.

Manutenção Preventiva.

- Será executada, seguindo o PMOC .
- Quando da execução da primeira manutenção preventiva, deverão ser abrangidas, além das rotinas mensais, também as de caráter trimestral, semestral e anual.

Manutenção corretiva e emergencial.

- Será executada sempre que solicitada pela CONTRATANTE, processando-se os ajustes e correções necessárias à superação das deficiências observadas objetivando o perfeito restabelecimento do funcionamento do equipamento.
- A CONTRATANTE realizará as solicitações de manutenção através de documento específico, que deverá informar o local onde se encontra o equipamento, nome do responsável pelo chamado, data e hora da solicitação.
- Nesse caso, a CONTRATADA deverá enviar funcionários munidos de todos os equipamentos, ferramentas e materiais de fornecimento adequados para execução dos serviços necessários.
- A CONTRATADA terá até 02 (duas) horas após o envio do chamado pela CONTRATANTE para iniciar o processo de análise do(s) equipamento(s) classificados como Prioridade 1 (um) e 48 (quarenta e oito) horas para os classificados como Prioridade 2 (dois), conforme anexo RELAÇÃO DE LOCAIS
- Toda a mão-de-obra, ferramental, instrumental e materiais necessários à substituição de equipamentos e componentes que compõem o sistema ficarão integralmente a cargo da empresa CONTRATADA, incluindo desmontagem, montagem, soldas, balanceamento, materiais de consumo, ajustes, transportes, diárias, além de outros serviços e despesas necessários e suficientes.
- Em caso de troca de peças, a CONTRATADA deverá emitir relatório detalhado especificando características das peças e quantidades a serem adquiridas pela CONTRATANTE, o não encaminhamento do relatório ou relatório constando especificações técnicas insuficientes ou imprecisas para a caracterização exata das peças a serem substituídas, configurará inexecução contratual.

Outras Atividades e Obrigações da Contratada

- Orientações técnicas e fornecimento de informações à administração da CONTRATANTE, em assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- Emissão de pareceres técnicos referentes a problemas relacionados ao sistema, sempre que solicitado pela administração da CONTRATANTE.
- Orientações aos usuários e aos administradores do sistema, no que se refere à operação, aos



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ajustes e às configurações em todos os componentes do sistema, bem como a elucidação de dúvidas sobre procedimentos através de contatos pessoais, chamadas telefônicas e/ou de mensagens eletrônicas.

- Orientações técnicas e fornecimento de informações à administração da CONTRATANTE, em assuntos relacionados ao objeto do contrato.
- Orientações aos usuários e aos administradores do sistema, no que se refere à operação, aos ajustes e às configurações em todos os componentes do sistema, bem como a elucidação de dúvidas sobre procedimentos através de contatos pessoais, chamadas telefônicas e/ou de mensagens eletrônicas.
- Acompanhamento da implementação das soluções técnicas propostas.
- Interagir com as empresas envolvidas na manutenção das demais instalações prediais.
- Preencher corretamente os relatórios de inspeção e de pendências em obediência aos padrões exigidos pelas Normas Vigentes objetivando atendimento ao PMOC.
- Observar um prazo mínimo de 25 (vinte e cinco) dias e máximo de 30 (trinta dias) corridos entre duas manutenções preventivas.
- Todos os serviços realizados pela equipe de campo (mecânicos e ajudantes) deverão ser supervisionados pelo técnico de campo ou pelo Engenheiro Mecânico, responsável técnico pelo CONTRATO, apresentado pela empresa CONTRATADA, que orientarão e fiscalizarão, sem ônus adicional para a CONTRATANTE, conforme disposto no Edital de Contratação.
- A CONTRATADA é responsável pela manutenção preventiva e corretiva das instalações elétricas dos sistemas e equipamentos, a partir dos quadros de comando até os sistemas e equipamentos, além dos quadros de comando.
- No ato da assinatura do CONTRATO indicar profissional(is) da área da Engenharia Mecânica, que será(ão) nomeado(s) como responsável(is) técnico(s) da CONTRATADA. A comprovação do vínculo profissional poderá ser feita mediante a apresentação de contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, ou ainda, no caso de profissional autônomo, mediante contrato particular entre a licitante e o profissional.

RELATÓRIO TÉCNICO DAS ATUAIS CONDIÇÕES.

A CONTRATADA deverá efetuar completo levantamento das atuais condições de funcionamento do sistema e subsistemas, com fotografias, descrevendo as condições de todos os equipamentos do referido sistema e apresentar um relatório fotográfico da situação. Prazo de entrega: 30 (trinta) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

PLANO DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

A CONTRATADA deverá elaborar o Plano de Manutenção Operação e Controle considerando todos os equipamentos do sistema, com horizonte dos meses subsequentes. Através do plano a CONTRATANTE deverá ter conhecimento dos equipamentos e as intervenções preventivas que o mesmo sofrerá no dia da manutenção, deverá ser elaborado e apresentado em papel timbrado da CONTRATADA, deverá ser mantido no edifício e em local acessível.

O PMOC deverá ser elaborado específico para cada equipamento não sendo aceito planilhas genéricas com informações não pertinentes ao equipamento.

Depois de aprovado pela administração da CONTRATANTE, o PMOC passará a integrar o contrato para efeito de fiscalização quanto ao cumprimento de prazos. entrega: até 10 dias úteis após a data de assinatura do contrato.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

LISTA DE EQUIPAMENTOS E LISTA DE PEÇAS SOBRESSALENTES

Lista de Equipamentos

A CONTRATADA deverá atualizar a lista de equipamentos disponibilizada no edital de licitação, devendo ser elaborado e apresentado em papel e em formato eletrônico, deverá ser mantido no edifício e em local acessível. Prazo de entrega: 15 (quinze) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

Lista de Peças Sobressalentes

A CONTRATADA deverá elaborar uma lista de peças sobressalentes para cada equipamento constante na lista atualizada, devendo ser elaborado e apresentado em papel e em formato eletrônico, deverá ser mantido no edifício e em local acessível. Prazo de entrega: 10 (dez) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

FICHA DE IDENTIFICAÇÃO DOS EQUIPAMENTOS (TAGs)

A CONTRATADA deverá elaborar e manter atualizada uma ficha de identificação de cada equipamento, com as características técnicas, ambiente atendido e registro das manutenções preventivas do período corrente, devendo ser elaborado e apresentado em papel e fixado junto ao equipamento. Prazo de entrega: 20 dias úteis após a data de assinatura do contrato.

RELATÓRIO TÉCNICO MENSAL

Ao final de cada mês a CONTRATADA deverá emitir e entregar juntamente com a documentação de faturamento dos serviços o Relatório Técnico Mensal, assinado pelo Engenheiro Responsável pelo contrato, contendo:

- Histórico resumido sobre as manutenções preventivas, preditivas e corretivas executadas no período, em cada sistema e equipamento, no qual conste os serviços executados.
- Sugestões sobre reparos ou modernizações cuja necessidade tenha sido constatada.
- Índice de funcionamento dos sistemas, através de fórmulas e gráfico, considerando o total de equipamento de cada sistema em relação aos equipamentos fora de operação.
- Cópia das Ordens de Serviços de manutenções preventivas e corretivas, com identificação e assinatura do executor, engenheiro responsável pelo contrato.
- Prazo de entrega: Até o dia 8º dia útil de cada mês. Periodicidade: Mensal.

MATERIAIS E PEÇAS DE REPOSIÇÃO

Fornecidos pela CONTRATADA

A CONTRATADA fornecerá todos os materiais de consumo, necessários à manutenção do sistema, tais como:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- Produtos e materiais para limpeza dos componentes do sistema (desencrustantes e desengordurantes);
- Pano e estopa para limpeza;
- Parafusos, porcas e arruelas (originais do equipamento);
- Anilhas de identificação, etiquetas e placas de sinalização e comunicação visual, abraçadeiras de nylon;
- Lixas;
- Lubrificantes e graxas;
- Fita isolante, teflon e poliuretano;
- Terminais (compressão e pressão);
- Mangueiras,
- Tubos de cobre;
- Isolamento térmico de todos os tipos;
- Capacitores de todos os tipos e capacidades;
- Canaletas;
- Óleo lubrificante de compressores dos sistemas de climatização e refrigeração (reposição e/ou substituição completa), conforme descrito pelo fabricante (especificação técnica e periodicidade);
- Gás refrigerante de todos os tipos encontrados na instalação (reposição e/ou carga completa, em caso de necessidade de reparo em qualquer dos sistemas);

Fornecidos pela CONTRATANTE

Fornecerá as peças e os componentes de reposição necessários à manutenção dos sistemas, com exceção dos abrangidos no item ANTERIOR, que poderá ser adquirido junto com a CONTRATADA ou com terceiros, mediante normas específicas estabelecidas pela lei federal 14.133/2021.

Quando for necessária a substituição de peças e componentes a CONTRATADA deverá fornecer a CONTRATANTE toda a especificação técnica e quantidades necessárias para cotação com outros fornecedores.

A mão de obra para substituição de peças e componentes danificados será da CONTRATADA e o prazo para a manutenção será de 03 (três) dias corridos após a entrega dos mesmos para a CONTRATADA, independentemente do Plano de Manutenção e não será considerada como chamado extraordinário.

Os materiais substituídos deverão ser entregues a CONTRATANTE que após verificação devolverá a CONTRATADA para o devido descarte.

INSTALAÇÃO/DESINSTALAÇÃO E REMANEJAMENTO DE APARELHOS

A CONTRATADA responsabiliza-se pela eventual instalação, desinstalação e remanejamento dos equipamentos sempre quando houver a necessidade de alteração de local de utilização ou recolhimento.

SERVIÇOS EXCLUSOS:

Deverão ser considerados excluídos do contrato, todos os serviços relativos à:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- Retrofit ou reforma, visando redução de consumo e adequação dos sistemas existentes;
- Instalação de aparelhos novos;

EQUIPE TÉCNICA

A CONTRATADA deverá manter nas instalações da CONTRATANTE equipe técnica permanente em quantidade suficiente para executar os serviços descritos no Edital e seus anexos e nos prazos pré-determinados pela CONTRATANTE, sob pena de sanções por inexecução contratual.

A CONTRATADA deverá apresentar no ato da assinatura do contrato, a composição da equipe técnica permanente, que será aprovada pela CONTRATADA, a equipe técnica deverá ser composta por mecânico ou técnico de refrigeração e auxiliar. O Engenheiro responsável não precisará ficar permanente nas instalações da CONTRATANTE, podendo comparecer sempre que necessário a garantir a execução dos serviços

PROCEDIMENTO DE MEDIÇÃO DA QUALIDADE DO AR EM AMBIENTES COM SISTEMA DE DUTOS

Objetivo

Pesquisa, monitoramento e controle ambiental da possível colonização, multiplicação e disseminação de fungos em ar ambiental interior.

Definições

- Bioaerosol: Suspensão de microorganismos (organismos viáveis) dispersos no ar.
- Marcador epidemiológico: Elemento aplicável à pesquisa, que determina a qualidade do ar ambiental.

Aplicabilidade:

Ambientes de interior climatizados, de uso coletivo, destinados a ocupações comuns (não especiais).

- MARCADOR EPIDEMIOLÓGICO: Fungos viáveis.
- MÉTODO DE AMOSTRAGEM: Amostrador de ar por impactação com acelerador linear.
- PERIODICIDADE: Semestral.

Estratégia de amostragem

- Selecionar 01 amostra de ar exterior localizada fora da estrutura predial na altura de 1,50 m do nível da rua.
- Definir o número de amostras de ar interior, tomando por base a área construída climatizada dentro de uma mesma edificação e razão social, seguindo a tabela abaixo:
- Área construída (m2) Número mínimo de amostras



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

Área construída (m ²)	Número mínimo de amostras
Até 1.000	1
1.000 a 2.000	3
2.000 a 3.000	5
3.000 a 5.000	8
5.000 a 10.000	12
10.000 a 15.000	15
15.000 a 20.000	18
20.000 a 30.000	21
Acima de 30.000	25

- As unidades funcionais dos estabelecimentos com características epidemiológicas diferenciadas, tais como serviço médico, restaurantes, creches e outros, deverão ser amostrados isoladamente.
- Os pontos amostrais deverão ser distribuídos uniformemente e coletados com o amostrador localizado na altura de 1,5m do piso, no centro do ambiente ou em zona ocupada.

Procedimento laboratorial:

Método de cultivo e quantificação segundo normatizações universalizadas. Tempo mínimo de incubação de 7 dias a 25°C., permitindo o total crescimento dos fungos.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- Fornecimento de pontos de força nas tensões, potências e locais necessários para acionamento das ferramentas e equipamentos da Contratada, como também pontos de iluminação nas áreas que se fizerem necessárias ao pleno desenvolvimento dos serviços;
- Liberação das áreas nas quais sejam necessárias as intervenções para manutenção dos equipamentos;
- Dispor de local para guarda de ferramental, materiais e equipamentos;
- Dispor de local para alimentação da equipe técnica.
- Todos os serviços referentes à construção/apoio civil, arquitetura e decoração (serviços de pedreiro, carpinteiro, marceneiro, encanador, eletricista, etc), surgidos em consequência ou para possibilitar a execução dos serviços.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

ANEXO VIII – PMOC

PROGRAMA DE MANUTENÇÃO, OPERAÇÃO E CONTROLE (PMOC)

SISTEMA DE AR CONDICIONADO CENTRAL, SISTEMAS VRF, SPLIT DUTADOS, MINI SPLITS E APARELHOS DE JANELA.

IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES

NOME (EDIFÍCIO/ENTIDADE)			
ENDEREÇO COMPLETO			Nº
COMPLEMENTO	BAIRRO	CIDADE	UF
TELEFONE		E-MAIL	

IDENTIFICAÇÃO PROPRIETÁRIO, LOCATÁRIO OU PREPOSTO

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/E-MAIL

IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO:

NOME/RAZÃO SOCIAL	CPF/CNPJ
ENDEREÇO COMPLETO	TEL/E-MAIL
REGISTRO NO CONSELHO DE CLASSE	ART
DATA DO INÍCIO DO CONTRATO	PRAZO:



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

RELAÇÃO DOS AMBIENTES CLIMATIZADOS:

TIPO DE ATIVIDADE	Nº DE OCUPANTES		IDENTIFICAÇÃO DO AMBIENTE OU CONJUNTO DE AMBIENTES	ÁREA CLIMATIZADA TOTAL	CARGA TÉRMICA
	FIXOS	FLUTUANTES			

I – SELF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	GABINETES	
1.1	Ruídos e vibrações anormais	M
1.2	Examinar e corrigir a fixação das tampas frontais e laterais e vedação do gabinete	M
1.3	Isolamento térmico interno (trocar se danificado ou com bolor)	M
1.4	Limpeza externa	M
1.5	Existência e eliminação de focos de corrosão	T
1.6	Limpeza interna, inclusive ventilador	T
2	COMPRESSORES	
2.1	Vazamentos de óleo e gás refrigerante	M
2.2	Ruído e/ou temperatura anormal	M
2.3	Amortecedores de vibração	M
2.4	Verificação do nível de óleo (quando for o caso)	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

2.5	Substituição do óleo (quando for o caso)	A
-----	--	---

3	CIRCUITOS FRIGORÍGENOS	
3.1	Vazamentos	M
3.2	Visor de líquido quanto ao regime de fluxo de refrigerante e indicação de umidade.	M
3.3	Fixação e isolamento do bulbo da válvula de expansão	M
3.4	Atuação da válvula solenoide se houver	M
3.5	Estanqueidade e estado de conservação dos registros	M
3.6	Vibrações e vazamentos em capilares	M
3.7	Filtro secador, quando à sua obstrução	M
3.8	Isolamento das tubulações	M
3.9	Atuação da válvula de expansão	T
3.10	Acumulador de sucção, se houver	T
4	FILTROS DE AR	
4.1	Limpeza, quando recuperável	M
4.2	Eliminação de frestas	M
4.3	Condições do suporte e fixação	M
4.4	Substituição dos filtros descartáveis (evaporador) (informar data da substituição ____ / ____ / ____)	T

Observação: Os filtros deverão ser substituídos trimestralmente ou em períodos mais curtos quando necessário. O Engenheiro responsável pelo contrato deverá avaliar caso a caso.

5	CONJUNTO VENTILADOR	
5.1	Ruído anormal	M
5.2	Balanceamento dos ventiladores	M
5.3	Tensão e desgaste das correias	M
5.4	Medir a Tensão (____) e Corrente (____) do Motor	M
5.5	Alinhamento, fixação e desgaste das polias	T



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

5.6	Funcionamento e estado de conservação do motor	T
5.7	Acoplamento do eixo	T
5.8	Limpeza interna e externa de ventilador do evaporador, inclusive o rotor	T
5.9	Condições dos rolamentos, eixos e mancais	S
6	EVAPORADOR	
6.1	Limpeza da serpentina (aletado) e bandeja do evaporador com produto biodegradável e água	M
6.2	Limpeza do filtro “Y”	
6.3	Verificação do perfeito escoamento do dreno na bandeja do evaporador e correção imediata, se necessário	M
6.5	Verificação de aletas amassadas (pentear se necessário) do evaporador	M
6.6	Válvula de segurança do condensador a água	M
6.7	Eliminação de focos de corrosão com posterior pintura, nas molduras e bandejas.	M
6.8	Verificação da impermeabilização da bandeja do evaporador	T
7	AQUECIMENTO	
7.1	Resistências	M
7.2	Flow-switch	M
7.3	Bornes e conexões	M
7.4	Sujeiras, danos e corrosões	M
7.5	Face de passagem do fluxo do ar	M
7.6	Termostatos de segurança	M
8	UMIDIFICAÇÃO	
8.1	Chave-bóia	M
8.2	Bóia e nível de água	M
8.3	Sujeira, danos e corrosões	M
8.4	Operação da válvula de controle	M
8.5	Tapamento da caixa d'água de reposição	M
8.6	Funcionamento dos dispositivos de Segurança	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8.7	Estado das linhas de distribuição de vapor e condensado	M
8.8	Ajuste da gaveta da haste da válvula de Controle	T
8.9	Purga da água do sistema	T
9	COMPONENTES COMANDO E CONTROLE	
9.1	Funcionamento do controle microprocessado	M
9.2	Atuação dos sensores	M
9.3	Atuação das válvulas de 2 ou 3 vias de água gelada	M
9.4	Dispositivos eletrônicos	M
9.5	Inspeção geral – Verificar aperto, contato e limpeza	M
9.6	Termostato / Chave – Verificar atuação e regulagem	M
9.7	Medir tensão (____) e corrente (____) e verificar desbalanceamento entre fases	M
9.8	Verificar aquecimento dos atuadores	M
9.9	Verificar estado e aquecimento dos cabos de alimentação	T
9.10	Regulagem de relés de sobrecarga	S
9.11	Verificar funcionamento dos controles e intertravamentos	S

II – REDE DE DUTOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Verificação da estanqueidade e estado de conservação das lonas da conexão flexível	M
2	Limpeza das grelhas e difusores	M
3	Limpeza externa dos dutos aparentes	T
4	Verificação do isolamento e estanqueidade da rede nas casas de máquinas	T
5	Verificação de presença de água/umidade no interior e exterior dos dutos e acessórios e correção da causa	T
6	Danos e corrosão	T
7	Vedação das portas de inspeção	S



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8	Verificação do isolamento e estanqueidade do entreforro	A
9	Verificar dutos flexíveis e propor sua substituição quando necessário	A

III – TOMADA DE AR EXTERIOR

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Verificação e eliminação de sujeira, danos e corrosão	M
2	Verificação e eliminação de frestas nos filtros e moldura	M
3	Verificação da fixação do conjunto	M
4	Limpeza dos filtros, se lavável	M
5	Verificação da regulagem (posição das réguas) para a vazão pré-estabelecida em projeto	M
6	Substituição dos filtros descartáveis (informar data da substituição ____ / ____ / ____)	T

Observação: Os filtros deverão ser substituídos trimestralmente ou em períodos mais curtos quando necessário. O Engenheiro responsável pelo contrato deverá avaliar caso a caso.

IV – CASA DE MÁQUINAS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Limpeza de toda a área, inclusive paredes e pisos, e remoção de obstruções no retorno e tomada de ar exterior	M
2	Verificação da presença de materiais não pertencentes ao sistema, solicitando a sua remoção imediata	M
3	Verificação da estanqueidade e o nível de ruído, com relação aos ambientes contíguos	M
4	Verificação da iluminação	M
5	Verificação de ralo entupido com retenção de água no piso	M
6	Verificação de todos os registros, inclusive os do vão de retorno, quanto à sua regulagem pré-estabelecida, sujeira, frestas, danos e corrosão	M
7	Verificação de aspereza e/ou danos nas paredes e pisos que possam comprometer a sua limpeza	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8	Verificação do estado de conservação da pintura dos pisos e paredes.	M
---	--	---

V – QUADROS ELÉTRICOS

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Verificação da fixação dos componentes e terminais	M
2	Verificação da temperatura dos componentes	M
3	Substituição de cabos e terminais oxidados	M
4	Substituição de lâmpadas sinalizadoras queimadas	M
5	Verificação da regulagem de atuação dos relés de sobrecarga, em relação às correntes nominais dos motores	M
6	Verificação dos dispositivos de sinalização e alarme, se houver	M
7	Verificação do conversor de frequência, se houver	M
8	Reapertar conexões do quadro de alimentação e do aterramento	M
9	Limpeza dos quadros e componentes	T
10	Verificação dos contatos, providenciando a limpeza ou substituição	T

VI – MEDIÇÕES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Temperatura de insuflamento (____° C)	M
2	Temperatura do ar de retorno na serpentina (____° C)	M
3	Temperatura do ar externo (____° C)	M
4	Temperatura do cárter do compressor (____° C)	M
5	Temperatura na saída (____° C) e entrada (____° C) do condensador (água ou ar)	M
6	Temperatura de água gelada na entrada (____° C) e saída (____° C) do evaporador (cooler)	M
7	Pressão da água gelada na entrada (____) e saída (____) do evaporador	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8	Temperatura na linha de sucção (____ °C)	T
9	Temperatura na linha de líquido (____ °C)	T
10	Vazão de ar na tomada de ar exterior (____), conferindo com o projeto	T
11	Vazão de ar no evaporador (____)	S
12	Vazão de água ou ar do condensador (____)	S

OBSERVAÇÃO: Os valores encontrados devem ser anotados no relatório técnico de mensal.

VII – TESTES

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Termostatos (atuação e regulagem)	M
2	Fluxostatos de água e ar (atuação e regulagem)	M
3	Aquecedores de cárter	M
4	Termostatos de segurança para aquecimento (atuação e regulagem)	M
5	Umidistatos	M
6	Pressostatos de alta, baixa, limite de baixa (scroll) e óleo	T
7	Relés de sobrecarga (atuação e regulagem)	S
8	Relé temporizador (atuação e regulagem)	S
9	Relés de sequência de fase	S
10	Acidez do óleo (compressor semi-hermético)	A
11	Isolamento dos motores em geral	A

VIII – TUBULAÇÃO HIDRÁULICA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Manobra dos registros de gaveta	M
2	Verificação dos registros tipo globo, quanto a vazamentos (após regulagem, o volante deve ser retirado)	M
3	Limpeza dos filtros angulares, se necessária	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

4	Verificação da atuação dos fluxostatos	M
5	Verificação dos pontos de vazamento de água	M
6	Pintura da tubulação	M
7	Verificação da atuação dos purgadores de ar e água	M
8	Verificação da atuação das válvulas de retenção	M
9	Verificação do estado dos mangotes e juntas de expansão	S
10	Tratamento dos focos de corrosão, com posterior pintura	S
11	Verificação do isolamento da tubulação de água gelada	A

IX. APARELHOS SPLIT

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1º	Verificar as tensões elétricas e registrar	M
2º	Verificar as correntes elétricas e registrar	M
3º	Verificar se todas as funções do controle remoto do equipamento estão operando	M
4º	Limpar o filtro de ar	M
5º	Retirar o evaporador para lavagem com produtos químicos	S
6º	Retirar o condensador para lavagem com produtos químicos	S
7º	Verificar aperto dos terminais elétricos	T
8º	Limpar o gabinete do evaporador	M
9º	Registrar temperatura de entrada e saída do ar no evaporador	M
10º	Registrar pressão de alta e baixa do condensador	M
11º	Verificar aperto dos parafusos da estrutura do condensador	T
12º	Limpar a tubulação de drenagem	T



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

X. APARELHOS DE JANELA

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1º	Verificar as tensões elétricas e registrar	M
2º	Verificar as correntes elétricas e registrar	M
3º	Verificar se todas as funções do controle remoto do equipamento estão operando	M
4º	Limpar o filtro de ar	M
5º	Retirar o condicionador para limpeza com produtos químicos	S
6º	Verificar aperto dos terminais elétricos	T
7º	Limpar o gabinete do condicionador	M
8º	Registrar temperatura de entrada e saída do ar no condicionador	M
9º	Verificar aperto dos parafusos da estrutura do condicionador	T

XI. APARELHOS VRF

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS (VERIFICAÇÕES E CORREÇÕES)	PERIODICIDADE
1	Limpar filtros da tomada de ar externo;	M
2	Limpar quadro elétrico de comando; Limpeza geral do equipamento; Lavar filtros de ar (evaporador e condensador);	M
3	Lavar bandejas e desobstruir dreno;	M
4	Reapertar terminais elétricos, parafusos e molas; Verificar funcionamento do aquecedor de cartes (se houver);	M
5	Verificar filtro secador da linha de líquido;	M
6	Verificar nível de óleo do compressor (quando possuir visor); Verificar visor de líquido (borbulina/sujeira/umidades); Verificar isolamento térmico das tubulações frigoríficas;	M
7	Verificar existência de vazamento de gás refrigerante, reparar e complementar carga;	M



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

8	Verificar aperto dos fusíveis e se adequados;	M
9	Verificar botoeiras, interruptores e lâmpadas; Verificar estado e alinhamento das correias dos ventiladores;	M
10	Verificar acoplamento (se houver); Verificar atuação da chave de fluxo de ar; Verificar isolamento térmico do gabinete;	M
11	Verificar estado das conexões flexíveis com dutos; Verificar estado de dampers motorizados (se houver); Verificar vazamento de ar;	M
12	Verificar existência de vazamento de gás refrigerante, reparar e complementar carga	M
13	Verificar se o retorno de ar está obstruído;	M
14	Corrigir tampas soltas e vedação do gabinete;	M
15	Conferir regulagem dos controles (temperatura, umidade, etc); Medir tensões entre fases dos motores e compressores;	M
16	Medir correntes entre fases dos motores e compressores.	M
17	Lavar serpentina do condensador;	B
18	Medir temperaturas de insuflamento, ambiente e ar exterior.	B
19	Eliminar pontos de ferrugem;	T
20	Reapertar parafusos de mancais e suportes;	T
21	Lubrificar mancais e rolamentos;	T
22	Verificar umidostatos e resistências de aquecimento (se houver).	T
23	Limpar rotor (es) do (s) ventilador (es);	S
24	Lavar evaporador;	S
25	Verificar atuação dos pressostato de alta e baixa pressão;	S
26	Verificar atuação de pressostato de óleo (se houver);	S
27	Medir pressões de trabalho, superaquecimento e sub-resfriamento.	S
28	Verificar aperto dos cabeçotes dos compressores (quando não forem herméticos);	A
29	Medir isolamento dos motores e compressores.	A
30	Medir tensão elétrica de alimentação;	A
31	Medir corrente total.	A



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

32	Eliminar pontos de ferrugem, executar pintura de proteção anti ferrugens e pintura final caso houver necessidade;	A
33	Verificar estado da fiação;	A
34	Verificar protetor térmico do compressor.	A
	CONJUNTO VENTILADOR	
35	Verificar e eliminar sujeira, danos e corrosão;	A
36	Verificar a fixação;	A
37	Verificar o ruído dos mancais;	A
38	Lubrificar os mancais;	A
39	Verificar a tensão das correias para evitar o escorregamento;	A
40	Verificar vazamentos nas ligações flexíveis;	A
41	Verificar a operação dos amortecedores de vibrações;	A
42	Verificar a instalação dos protetores de polias e correias;	A
43	Verificar a drenagem de água; verificar a operação dos controles de vazão;	A
44	Limpar interna e externamente a carcaça e o rotor.	A

CÓDIGO DE FREQUÊNCIA :

M= MENSALMENTE

B= BIMESTRALMENTE

T= TRIMESTRALMENTE

S= SEMESTRALMENTE

A= ANUALMENTE

Demais Considerações - PMOC:

- As práticas de manutenção acima devem ser aplicadas em conjunto com as recomendações de manutenção mecânica da NBR 13.971 – Sistemas de Refrigeração, Condicionamento de Ar e Ventilação – Manutenção Programada da ABNT. O somatório das práticas de manutenção para garantia do ar e manutenção programada visando o bom funcionamento e desempenho térmico dos sistemas permitirá o correto controle dos ajustes das variáveis de manutenção e controle dos poluentes dos ambientes.
- Todos os produtos utilizados na limpeza dos componentes dos sistemas de climatização devem ser biodegradáveis e estarem devidamente registrados no Ministério da Saúde para esse fim.
- Toda verificação deve ser seguida dos procedimentos necessários para o funcionamento correto do sistema de climatização.
- Este PMOC pode não contemplar todos os serviços necessários, dependendo do tipo de equipamento e sistema, devendo, para tanto, seguir também as rotinas contidas no manual dos fabricantes.
- Em casos específicos, com condições ambientais críticas, a periodicidade deve ser reduzida, tendo como exemplo a limpeza dos filtros de ar, serpentinas, etc.



EDITAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90027/2024 – FO

- f) Os registros deverão ser efetuados nas Ordens de Serviço e Relatório Mensal de Ocorrências.
- g) As rotinas acima serão executadas de acordo com o tipo de sistema (expansão direta, indireta, condensador a ar ou água).
- h) A observância do uso das casas de máquinas pela unidade para quaisquer outros fins, bens como a existência de portas e janelas de ambientes não condicionados abertas, deverão ser registrados em relatório.
- i) É obrigatório anexar a ordem de serviço ao PMOC, mantendo ambos na Unidade.



USPAssina - Autenticação digital de documentos da USP

Registro de assinatura(s) eletrônica(s)

Este documento foi assinado de forma eletrônica pelos seguintes participantes e sua autenticidade pode ser verificada através do código HMF7-UM1W-125W-7J4R no seguinte link: <https://portalservicos.usp.br/iddigital/HMF7-UM1W-125W-7J4R>

Giulio Gavini

Nº USP: 93165

Data: 18/12/2024 12:08